

Prefeitura de Caratupera/MA

COMISSÃO DE PREGÃO

Ata de Sessão Pública

Nº 05/2021

Às 08:30 horas do dia 12/07/2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria Nº 239/2021, de 18 de fevereiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 92/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 05/2021. Objeto: Registro de Preços para a futura Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 01

Descrição: 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços

Quantidade: 1

Valor: R\$ 1.875.000,00

Vencedor: Fornecedor 8627

Valor: R\$ 1.750.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

| Empresa | Valor Unitário | Valor Total | Data/Hora Registro | Situação |
|-----------------|------------------|------------------|---------------------|--------------|
| Fornecedor 8627 | R\$ 1.750.000,00 | R\$ 1.750.000,00 | 11/07/2021 14:40:25 | CLASSIFICADA |

DISPUTA

| Data/Hora Lance | Valor | Empresa |
|---------------------|------------------|-----------------|
| 12/07/2021 08:32:10 | R\$ 1.750.000,00 | Fornecedor 8627 |

CHAT

| Data/Hora | Origem | Mensagem |
|---------------------|-----------|---|
| 06/07/2021 09:23:27 | Sistema | Documento enviado pelo pregoeiro: Impugnação |
| 07/07/2021 14:47:02 | Sistema | Documento enviado pelo pregoeiro: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO |
| 12/07/2021 08:30:08 | Sistema | Sessão pública aberta! |
| 12/07/2021 08:30:26 | Pregoeiro | Senhores Licitantes, bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/2021 – CPL/PMC. Em nome da Prefeitura Municipal de Carutapera, gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances. Disputa do 01 - 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para pre aberta! |
| 12/07/2021 08:32:10 | Sistema | |

| Data/Hora | Origem | Mensagem |
|---------------------|----------------|--|
| 12/07/2021 08:42:11 | Sistema | O 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado vencedor da fase de lances, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos! |
| 12/07/2021 08:43:21 | Pregoeiro | Srs. licitantes peço que não deixem de dar seus melhores lances |
| 12/07/2021 08:44:15 | Sistema | Disputa do 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico encerrada! |
| 12/07/2021 08:44:15 | Sistema | O vencedor da fase de lances do item/lote nº 01 - 1.1.Registro de Preços para a futura e eventual C... foi o EMET INSTITUTO EIRELI (32.626.743/0001-68) com R\$ 1.750.000,00 ! |
| 12/07/2021 08:44:15 | Sistema | Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. |
| 12/07/2021 08:44:51 | Sistema | Aberta a negociação do item 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico! |
| 12/07/2021 08:44:51 | Sistema | O licitante EMET INSTITUTO EIRELI pode enviar uma nova proposta para o item 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico no local de envio de lances! |
| 12/07/2021 08:45:13 | EMET INSTITUTO | não temos a possibilidade de baixarmos os valores ofertados |
| 12/07/2021 08:46:15 | PREGOEIRO | Prezado Sr. Licitante EMET INSTITUTO EIRELI, gostaria de saber da possibilidade de redução do valor ofertado na proposta de preços cadastrada. |
| 12/07/2021 08:46:40 | PREGOEIRO | Ok. Encerrarei, portanto, a fase de negociação. |
| 12/07/2021 08:46:55 | Sistema | Encerrada a negociação do item 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico! |
| 12/07/2021 08:47:56 | PREGOEIRO | Vamos proceder com a análise da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. |
| 12/07/2021 09:44:11 | Sistema | O fornecedor EMET INSTITUTO EIRELI foi considerado HABILITADO para o Lote/Item nº 01 - 1.1. Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para pre. |
| 12/07/2021 09:44:33 | PREGOEIRO | Prezado Licitante, verificada a aceitabilidade da proposta e analisados os documentos de habilitação, declaro a empresa EMET INSTITUTO EIRELI habilitada e vencedora do certame, com o valor global de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais). Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta sessão. Agradecemos a participação. |
| 12/07/2021 09:44:54 | Sistema | Sessão pública encerrada! |
| 12/07/2021 09:44:54 | Sistema | A Ata de disputa agora está disponível para página inicial > pregões encerrados. |

TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES/Pregoeiro

Carlos Humberto Monteiro Ferreira/Apoio

Odelita Araújo da Luz/Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/PMC/MA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – PMC/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 05/2021 – PMC/MA, cujo Registro de Preços para a futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de estudo científico baseado no guia nacional de vigilância epidemiológica, visando monitorar a ocorrência das 39 doenças relacionadas no guia, com foco principal em COVID-19, com aplicação de exames laboratoriais em domicílio (HOME CARE) a serem realizados nos moradores da cidade, relatório de conclusão impresso e assinado por todos os responsáveis técnicos e disponibilizado em site na internet, com acesso por meio de login e senha que permita filtrar o conteúdo por sexo, idade e cor, já devendo estar incluso hospedagem e demais taxas referente ao banco de dados pelo período de um ano, Conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. PROPONENTE

Razão Social: **EMET INSTITUTO - EIRELI**

CNPJ: **32.626.743/0001-68**

Endereço: **Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA.**

Fone/Fax: **(98) 98405-8405**

Valor Total da Proposta: **R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais).**

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇOS R\$ | |
|--|--|---------|--------|---------|---------------------------------------|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | Nº mínimo de pessoas que irão responder ao inquérito epidemiológico e aferição de saturação de oxigênio, batimento cardíaco, IMC, temperatura e pressão arterial | Unidade | 5.000 | SERVIÇO | R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) | R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais) |
| 2 | Nº mínimo de pessoas que farão exames de glicemia, HIV, Sífilis, Hepatite C, Próstata - PSA, Dengue e Influenza | Unidade | 5.000 | SERVIÇO | R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) | R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) |
| 3 | Nº mínimo de pessoas que farão exame antígeno SWAB COVID-19 | Unidade | 5.000 | SERVIÇO | R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais) | R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais) |
| Valor Total R\$ 1.750.000,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil reais) | | | | | | |

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021 – PMC/MA**.
5. Declaro a execução do serviço será conforme proposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2021 – PMC/MA**.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. 11536-3, AGÊNCIA N°.5784-3, BANCO DO BRASIL, em nome de **EMET INSTITUTO - EIRELI**.
9. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, Portador do RG, sob o nº. 2010.326.94-8, e CPF nº 785.410.773-49 com residência na Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

Imperatriz/MA, 12 de julho de 2021

EMET INSTITUTO
EIRELI:
32626743000168

Assinado digitalmente por EMET INSTITUTO
EIRELI:32626743000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis,
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=EMET
INSTITUTO EIRELI:32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.09 21:48:07-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EMET INSTITUTO – EIRELI
CNPJ: 32.626.743/0001-68
Fernando Bastos dos Santos Filho
Presidente

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO
INSTITUTO “EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 32.626.743/0001-68”**

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social e suas alterações:

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO - brasileiro, solteiro, nascido aos 26/09/1973, empresário, portador da CNH Nº 00171540096 DETRAN-MA e CPF Nº 785.410.773-49, residente e domiciliado na Rua Aririzal, Nº 200, BL-9, APT-4, Vilage das Palmeiras 2, Cohama, CEP: 65067-197, São Luís – MA. titular da empresa EMET INSTITUTO EIRELI, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 020, Parque Planalto, Imperatriz – MA, CEP: 65917-337, inscrito na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600156262 por despacho em 11/08/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 32.626.743/0001-68, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve alterar e consolidar a EIRELI conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **EMET INSTITUTO EIRELI**, utilizando do nome fantasia **EMET INSTITUTO**, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 020, Parque Planalto, Imperatriz – MA, CEP: 65917-337, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (geradores, guinchos, guindastes, e empilhadeiras, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres)
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança Eletrônico
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais, trens, ônibus, embarcações, ruas);
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- 8640-2/02 - Laboratórios clínicos
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (espirometria, oxigenoterapia);
- 8650-0/01 – Atividades de enfermagem
- 8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (optometristas e instrumentadores cirurgicos);
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente (centros correcionais para jovens, centros de reabilitação social com alojamento)

- 8800-6/00 – Serviços de assistência social sem alojamento

- 8712-3/00 – Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (Três milhões) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, devidamente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Quadro de composição do capital social

| TITULAR | QUANTIDADES DE QUOTAS | VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS | VALOR EM R\$ | % |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|---------------|
| FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO | 3.000.000 | 1,00 | 3.000.000,00 | 100,00 |
| | 3.000.000 | | 3.000.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, elaborado Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PORTE EMPRESARIAL

O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA

O titular poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento do titular não implicará dissolução da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Imperatriz, 07 de julho de 2021

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMET INSTITUTO EIRELI consta assinado digitalmente por:


| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 00313143846 | CELSO BUENO DE CAMARGO |
| 78541077349 | FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 08:46 SOB N° 20210903503.
PROTOCOLO: 210903503 DE 08/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104905822. CNPJ DA SEDE: 32626743000168.
NIRE: 21600156262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2021.
EMET INSTITUTO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



| | | | |
|--|---|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0405320720109 | Órgão emissor SSPDGPC | UF MA CPF(número) 606.707.953-48 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | | NUMERO 458 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NUMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença | CEP 65075-441 | CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária 3702900, 3812200, 3900500, 4120400, 4213800, 4313400, 4322302, 4329104, 4330404, 4391600, 4399105, 4618499 | Descrição do Objeto 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF MA |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Moraes da Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB N° 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



| | | | |
|--|---|---|--|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0405320720109 | Órgão emissor SSPDGPC | UF MA CPF(número) 606.707.953-48 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | | NUMERO 458 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NUMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença | CEP 65075-441 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária 4712100, 4742300, 4751201, 4753900, 4754701, 4761003, 4781400, 4789005, 4789009, 4923002, 6209100, 6810201 | Descrição do Objeto domissanitários 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Fernanda Moraes da Silva | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB N° 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



| | | | |
|--|--|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 0405320720109 | Órgão emissor SSPDGPC | UF MA |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | CPF(numero) 606.707.953-48 | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | NUMERO 458 | |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | | UF MA | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NUMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença | CEP 65075-441 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária 6821801, 7320300, 7711000, 7731400, 7732201, 7739003, 7739099, 8020001, 8121400, 8122200, 8129000, 8130300 | Descrição do Objeto geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais) 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 4120-4/00 Construção de edifícios 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Moraes da Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ _/_/____ | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB N° 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



| | | | |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0405320720109 | Órgão emissor SSPDGPC | UF MA CPF(número) 606.707.953-48 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | | NÚMERO 458 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NÚMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença | CEP 65075-441 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária 8211300, 8230001, 8550302, 8591100, 8599604, 9001906, 9511800 | Descrição do Objeto de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Moraes da Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB Nº 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



| | | | |
|--|--|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0405320720109 | Orgão emissor SSPDGPC | UF MA CPF(número) 606.707.953-48 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | | NUMERO 458 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NUMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renasença | CEP 65075-441 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária | Descrição do Objeto eletrônico 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8129-0/00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública de ruas, vias, praças, calçadas) 8121-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Moraes da Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB N° 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0405320720109 | Órgão emissor SSPDGPC | UF MA CPF(número) 606.707.953-48 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | | NÚMERO 458 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NÚMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença | CEP 65075-441 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária | Descrição do Objeto Imunização e controle de pragas urbanas 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos 8130-3/00 Atividades paisagísticas 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4391-6/00 Obras de fundações 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Moraes da Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB Nº 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



| | | | |
|--|--|---|---|
| NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0405320720109 | Órgão emissor SSPDGPC | UF MA CPF(número) 606.707.953-48 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | | NUMERO 458 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | | UF MA | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NUMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença | CEP 65075-441 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária | Descrição do Objeto - locação de automóveis com motorista 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 6821-8/01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 3900-5/00 Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 9511-8/00 Reparação e | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Moraes da Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ / / | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB Nº 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



| | | | |
|--|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0405320720109 | Órgão emissor SSPDGPC | UF MA CPF(número) 606.707.953-48 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | | NUMERO 458 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICÍPIO São Luís | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NUMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença | CEP 65075-441 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICÍPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária | Descrição do Objeto manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4754-7/01 Comércio varejista de móveis 8591-1/00 - Curso de Tiro ao alvo 4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Moraes da Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB Nº 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



| | | | |
|--|--|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDA MORAES DA SILVA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LENIO EDSON SANTANA DA SILVA | (mãe) ANA CLAUDIA PENHA MORAES | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 05/05/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0405320720109 | Órgão emissor SSPDGPC | UF MA CPF(número) 606.707.953-48 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA das Flores | | | NUMERO 458 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO Cruzeiro do Anil | CEP 65060-170 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | | | UF MA |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL FERNANDA MORAES DA SILVA | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA Coronel Colares Moreira | | | NUMERO 10 |
| COMPLEMENTO SALA 516;EDIF S.L. MULTIEMPRESARIA; | BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença | CEP 65075-441 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís |
| MUNICIPIO São Luís | UF MA | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) moraessifernanda@gmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 250.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos e cinquenta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4647801 Atividade Secundária | Descrição do Objeto (armas e munições) | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 29/01/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernanda Moraes da Silva</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  MA2190002358025 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:23 SOB N° 21102249536.
PROTOCOLO: 190049693 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900450499. NIRE: 21102249536.
FERNANDA MORAES DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 31/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Página 1 de 6

PG 167 - PMC-MA - PROC. 92-2021
ATO ALTERADOR E CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 33.542.783/0001-94

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **FERNANDA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 05/05/2000, nº do documento de identidade 0405320720109 SSPDGPC, nº do CPF 606.707.953-48, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 458, Cruzeiro do Anil, São Luís - MA, CEP 65060-170, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, FERNANDA MORAES DA SILVA, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 10, Sala 516; Edif S.L. Multiempresaria, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP 65075-441, inscrito na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21102249536, inscrito no CNPJ sob o nº 32.626.743/0001-68, ora altera e transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELE, a qual se regerá, doravante pela alteração e ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa que a partir deste ato passa a ser:

- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais)
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública de ruas, vias, praças, calçadas)
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Página 2 de 6

PG 168 - PMC-MA - PROC. 92-2021
ATO ALTERADOR E CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 33.542.783/0001-94

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
8591-1/00 - Ensino de esportes, curso de tiro ao alvo

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 020, Parque Planalto, Imperatriz – MA, CEP: 65917-337.

CLAUSULA TERCEIRA: É admitido na empresa na qualidade de titular: **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO** - brasileiro, solteiro, nascido aos 26/09/1973, empresário, portador da CNH Nº 00171540096 DETRAN-MA e CPF Nº 785.410.773-49, residente e domiciliado na Rua Aririzal, Nº 200, BL-9, APT-4, Vilage das Palmeiras 2, Cohama, CEP: 65067-197, São Luís – MA.

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o titular **FERNANDA MORAES DA SILVA** cedendo, neste ato, a totalidade do capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ao titular **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUINTA: Fica transformada esta FIRMA INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **EMET INSTITUTO EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, usando como nome fantasia “**EMET INSTITUTO**”.

CLAUSULA SEXTA: acervo da firma empresária no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) passa a constituir o capital da EIRELI.

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da empresa cabe ao seu titular **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO** já qualificada acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA OITAVA: O titular da empresa **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA NONA: O Administrador **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **EMET INSTITUTO EIRELI**, utilizando do nome fantasia **EMET INSTITUTO**, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 020, Parque Planalto, Imperatriz – MA, CEP: 65917-337, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL : O objeto social da empresa é:

- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais)
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

Página 4 de 6

PG 170 - PMC-MA - PROC. 92-2021
ATO ALTERADOR E CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 33.542.783/0001-94

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública de ruas, vias, praças, calçadas)
8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
8591-1/00 - Ensino de esportes, curso de tiro ao alvo

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

Página 5 de 6

PG 171 - PMC-MA - PROC. 92-2021
ATO ALTERADOR E CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO EM EIRELI
EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 33.542.783/0001-94

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de alteração e Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Imperatriz – MA, 24 de julho de 2020

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO

FERNANDA MORAES DA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMET INSTITUTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 60670795348 | FERNANDA MORAES DA SILVA |
| 78541077349 | FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2020 13:55 SOB N° 21600156262.
PROTOCOLO: 200617290 DE 11/08/2020 13:44.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003548554. NIRE: 21600156262.
EMET INSTITUTO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

Pelo presente instrumento de Rerratificação e Consolidação, **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO** - brasileiro, solteiro, nascido aos 26/09/1973, empresário, portador da CNH Nº 00171540096 DETRAN-MA e CPF Nº 785.410.773-49, residente e domiciliado na Rua Aririzal, Nº 200, BL-9, APT-4, Vilage das Palmeiras 2, Cohama, CEP: 65067-197, São Luís – MA. titular da empresa **EMET INSTITUTO EIRELI**, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 020, Parque Planalto, Imperatriz – MA, CEP: 65917-337, inscrito na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600156262 por despacho em 11/08/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 32.626.743/0001-68, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve Rerratificar e Consolidar a EIRELI conforme a seguir

CLAUSULA PRIMEIRA: No título do contrato de transformação registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 11/08/2020 sob nº 21600156262 e protocolo: 200617290 em 11/08/2020, o CNPJ foi digitado de forma errada, corrige-se a partir deste ato, onde passa-se a ler: **CNPJ: 32.626.743/0001-68**

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo do registro de Empresário Individual e demais alterações que não foram atingidas por esta alteração.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **EMET INSTITUTO EIRELI**, utilizando do nome fantasia **EMET INSTITUTO**, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 020, Parque Planalto, Imperatriz – MA, CEP: 65917-337, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL : O objeto social da empresa é:

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais)

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza pública de ruas, vias, praças, calçadas)

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

8591-1/00 - Ensino de esportes, curso de tiro ao alvo

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, a quem caberá dentre

outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento de alteração e Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Imperatriz – MA, 02 de dezembro de 2020

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMET INSTITUTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 78541077349 | FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:28 SOB N° 20201142392.
PROTOCOLO: 201142392 DE 02/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005963192. CNPJ DA SEDE: 32626743000168.
NIRE: 21600156262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.
EMET INSTITUTO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DO INSTITUTO
“EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 32.626.743/0001-68”**

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social e suas alterações:

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO - brasileiro, solteiro, nascido aos 26/09/1973, empresário, portador da CNH Nº 00171540096 DETRAN-MA e CPF Nº 785.410.773-49, residente e domiciliado na Rua Aririzal, Nº 200, BL-9, APT-4, Vilage das Palmeiras 2, Cohama, CEP: 65067-197, São Luís – MA. titular da empresa EMET INSTITUTO EIRELI, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 020, Parque Planalto, Imperatriz – MA, CEP: 65917-337, inscrito na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21600156262 por despacho em 11/08/2020, inscrito no CNPJ sob o nº 32.626.743/0001-68, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve alterar e consolidar a EIRELI conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A presente girará sob a denominação de **EMET INSTITUTO EIRELI**, utilizando do nome fantasia **EMET INSTITUTO**, com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 020, Parque Planalto, Imperatriz – MA, CEP: 65917-337, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento em ciências físicas e naturais

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), recebe aporte de mais R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo que o acervo desta sociedade, passa para R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (Três milhões) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, devidamente integralizado em moeda corrente do país, e após o aporte de capital, a integralização das quotas ficou assim distribuída:

Quadro de composição do capital social

| TITULAR | QUANTIDADES DE QUOTAS | VALOR UNITÁRIO DAS QUOTAS | VALOR EM R\$ | % |
|---|-----------------------|---------------------------|---------------------|---------------|
| FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO | 3.000.000 | 1,00 | 3.000.000,00 | 100,00 |
| | 3.000.000 | | 3.000.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo titular **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendido no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano, elaborado Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PORTE EMPRESARIAL

O titular declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Microempresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA

O titular poderá a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA


O falecimento do titular não implicará dissolução da sociedade, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

O instrumento de alteração e Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Imperatriz, 15 de abril de 2021



 Fernando Bastos dos Santos Filho
 RG.:210.326.94-8
 CPF:785.410.773-49



TERMO DE AUTENTICIDADE


Eu, CELSO BUENO DE CAMARGO, com inscrição ativa no CRC/SP, sob o nº 132815, inscrito no CPF nº 00313143846, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|----------------------------------|----------------|------------------------|
| CPF | Nº do Registro | Nome |
| 00313143846 | 132815 | CELSO BUENO DE CAMARGO |


CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 15:00 SOB Nº 20210497734.
PROTOCOLO: 210497734 DE 17/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102639076. CNPJ DA SEDE: 32626743000168.
NIRE: 21600156262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/04/2021.
EMET INSTITUTO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

NOME
FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
210326948 SESC MA

CPF 785.410.773-49 DATA NASCIMENTO 26/09/1973

FILIAÇÃO
FERNANDO BASTOS DOS SANTOS
HELOISA HELENA PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 00171540096 VALIDADE 26/02/2024 1ª HABILITAÇÃO 08/05/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO LUIS, MA DATA EMISSÃO 28/02/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 02604887559 MA039925684

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1801503368

S2G

1801503368

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.626.743/0001-68 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/01/2019 |
| NOME EMPRESARIAL EMET INSTITUTO EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMET INSTITUTO | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *) 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R CARLOS DRUMOND DE ANDRADE | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.917-337 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE PLANALTO | MUNICÍPIO IMPERATRIZ |
| | UF MA | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (98) 8482-2238 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2021** às **18:52:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.626.743/0001-68 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/01/2019 |
| NOME EMPRESARIAL EMET INSTITUTO EIRELI | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO R CARLOS DRUMOND DE ANDRADE | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.917-337 | BAIRRO/DISTRITO PARQUE PLANALTO | MUNICÍPIO IMPERATRIZ |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (98) 8482-2238 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2021** às **18:52:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.626.743/0001-68
Razão Social: EMET INSTITUTO EIRELI

Atividade Econômica Principal:

7210-0/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS
E NATURAIS

Endereço:

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 20 - PARQUE PLANALTO - Imperatriz /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 32.626.743/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.589470-8**Razão Social:** EMET INSTITUTO EIRELI**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**Número:** 20 **Complemento:****Bairro:** PARQUE PLANALTO**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA**CEP:** 65917337 **DDD:** **Telefone:** 81268526**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 7210000 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS

FÍSICAS E NATURAIS

| CNAEs Secundários | |
|--------------------------|--|
| Código | Descrição CNAE |
| 6821801 | CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS |
| 7319004 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE |
| 7320300 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7731400 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7739003 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES |
| 7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 7740300 | GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS |
| 8020001 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO |
| 9511800 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS |
| 8122200 | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8211300 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO |
| 8230001 | SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS |
| 8591100 | ENSINO DE ESPORTES |
| 8599604 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL |
| 8640299 | ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8660700 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE |
| 9001906 | ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO |
| 3900500 | DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS |
| 6110803 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM |
| 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS |
| 6202300 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS |
| 6204000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 6209100 | SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |
| 6311900 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET |
| 6319400 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET |
| 6810201 | COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 31/01/2019**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 01/12/2010 - (6311900-6110803-6319400),**EDF a partir de:****CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

PC 188 - PMC-MA - PROC. 92-2021

Data da Consulta: 16/06/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que EMET INSTITUTO EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | | Protocolo: MAC2101290908 |
|--|-------------|------------|--|
| NIRE 21600156262 CNPJ 32.626.743/0001-68 | | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |
| Endereço Completo CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº 20, xxxxx, PARQUE PLANALTO - Imperatriz/MA - CEP 65917-337 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 002 | 20210497734 | 19/04/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20210160926 | 02/02/2021 | BALANCO |
| 223 | 20201172410 | 14/12/2020 | BALANCO |
| 002 | 20201142392 | 02/12/2020 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20201142392 | 02/12/2020 | RERRATIFICAÇÃO |
| 002 | 21600156262 | 11/08/2020 | TRANSFORMAÇÃO |
| 002 | 21600156262 | 11/08/2020 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 206 | 20190246413 | 05/04/2019 | PROCURACAO |
| 223 | 20190056215 | 14/02/2019 | BALANCO |
| 080 | 20190049693 | 31/01/2019 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| 080 | 21102249536 | 31/01/2019 | INSCRIÇÃO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/06/2021, às 12:59:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MPU3QGV2.



MAC2101290908

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|------------------------------|--|--|
| Nome Empresarial: EMET INSTITUTO EIRELI | | Protocolo: MAC2101290879 | |
| Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | |
| NIRE (Sede) 21600156262 | CNPJ 32.626.743/0001-68 | Arquivamento do Ato Constitutivo 31/01/2019 | Início de Atividade 31/01/2019 |
| Endereço Completo Rua CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, Nº 20, PARQUE PLANALTO - Imperatriz/MA - CEP 65917-337 | | | |
| Objeto PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E NATURAIS DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ENSINO DE ESPORTES TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM CONSULTORIA EM PUBLICIDADE | | | |
| Capital R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) Capital Integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado |
| Titular Nome FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO | CPF 785.410.773-49 | Administrador S | Início do Mandato 24/07/2020 |
| Dados do Administrador Nome FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO | | CPF 785.410.773-49 | Início do Mandato 24/07/2020 |
| Último Arquivamento Data 19/04/2021 | | Número 20210497734 | Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | | Situação ATIVA Status SEM STATUS |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/06/2021, às 12:56:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código AFCCNBK.

MAC2101290879

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMET INSTITUTO EIRELI
CNPJ: 32.626.743/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:08 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **4147.D5FA.6B76.0D5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO****Nº Certidão:** 146219/21**Data da**

30/03/2021 08:48:54

Inscrição Estadual: 125894708**CPF/CNPJ:** 32626743000168**Razão Social:** EMET INSTITUTO EIRELI**Endereço:** RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 20 CEP: 65917337**Telefone:** (98)81268526**Município:** IMPERATRIZ**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 023549/21

Data da

30/03/2021 08:53:02

Inscrição Estadual: 125894708

CPF/CNPJ: 32626743000168

Razão Social: EMET INSTITUTO EIRELI

Endereço: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 20 CEP: 65917337

Telefone: (98)81268526

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Rua Godofredo Viana, N°750, Centro – Imperatriz (MA)
 CNPJ: 06.158.455/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00000916482021

Data de expedição: 10/06/2021 17:06:45



A Prefeitura do Município de Imperatriz – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **EMET INSTITUTO EIRELI** que possui o CNPJ **32.626.743/0001-68** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 32.626.743/0001-68

Razão Social: EMET INSTITUTO EIRELI

Endereço: RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Número: 20

Bairro:

PARQUE

PLANALTO

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

31/01/2019

Código de validação: 4686AB2A4FCFD537C526CDFE19F076AF

Data de validade da certidão: 09/08/2021

Finalidade: LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMET INSTITUTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.626.743/0001-68

Certidão nº: 18429794/2021

Expedição: 10/06/2021, às 15:32:21

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMET INSTITUTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.626.743/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EMET INSTITUTO EIRELI (EMET INSTITUTO)

CNPJ: 32.626.743/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/07/2021, às 09h28

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4Ajs3yT**.

5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: EMET INSTITUTO EIRELI (EMET INSTITUTO) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 32.626.743/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/07/2021, às 09h20

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: Não consultado.

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4AjqAae**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados PROC. 92-2021

Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.

Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.

Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.

Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.

Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.

Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.

Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.

Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar nº 150 de 1995.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.

Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.

Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.

Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.

Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.

Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

PG 208 - PMC-MA - PROC. 92-2021

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|----------------------------|--------------------|---------------------------|
| 428457142 | 32.626.743/0001-68 | 8032021249272 |

RAZÃO SOCIAL

EMET INSTITUTO EIRELI

NOME FANTASIA

EMET INSTITUTO

LOCALIZAÇÃO

RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE Nº 20, PARQUE PLANALTO
65917337 -IMPERATRIZ-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
802000100 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
823000100 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

LANCAMENTO DE ALVARA POR OFICIO 2021

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 25/01/2021

VALIDADE: 28/02/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

D0C08051F4C07C4C41656124972CCF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**DADOS GERAIS**

| | | | |
|-----------------------------------|---|------------------------------|----------------|
| TIPO DE PESSOA: | JURÍDICA | CNPJ: | 32626743000168 |
| NOME EMPRESARIAL: | EMET INSTITUTO EIRELI | | |
| NOME FANTASIA: | EMET INSTITUTO | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 428457142 | SITUAÇÃO CADASTRAL: | Ativo |
| NATUREZA JURÍDICA: | 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | |
| CBO: | | | |
| DOC. CONSTITUIÇÃO: | CONTRATO SOCIAL | ÚLT. ATUAL. CONTR. | 19/04/2021 |
| ÓRGÃO DE REGISTRO: | N?O REGISTRADO - | NIRE: | 21600156262 |
| CAPITAL SOCIAL: | 3.000.000,00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| REG. TRIBUTÁRIO: | Simplex Nacional | TIPO ESTABELECIMENTO: | Sede / Matriz |
| SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: | N?O | REGIME PAGAMENTO: | DE CAIXA |
| INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: | SIM | TIPO ENQUADRAMENTO: | ME |
| LIVRO: | | DATA DO REGISTRO: | 19/04/2021 |
| ATV. LICENCIADA VINCULADA: | | | |
| TIPO PORTE: | - | | |

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

| | | | |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------------|-----------------|
| TIPO DE LOCALIZAÇÃO: | ZONA URBANA | USO DO IMÓVEL: | ALUGADO |
| TIPO DE IMÓVEL: | COMERCIAL | INSC. IMOBILIÁRIA: | |
| CIDADE/UF: | IMPERATRIZ / MA | NÚMERO: | 20 |
| ENDEREÇO: | RUA CARLOS DRUMOND DE | CEP: | 65917337 |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | PARQUE PLANALTO |
| POVOADO: | | ZONA RURAL: | |
| CCIR: | | NIRF: | |
| DATUM REFERÊNCIA: | | LATITUDE: | |
| LONGITUDE: | | | |

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

| | | | |
|---------------------|---|----------------|--|
| CIDADE/UF: | / | NÚMERO: | |
| ENDEREÇO: | | CEP: | |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | |

CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO |
|-----------------|-----------------------------|
| FAX | (98) 84822238 |
| E-MAIL | fernandobastos001@gmail.com |
| TELEFONE | (98) 88333533 |

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS;SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO | PRINCIPAL |
|--------------------|---|------------------|
| 802000100 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA | |
| 823000100 | SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E | |
| 821130000 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 620230000 | DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE | |
| 620910000 | SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA | |
| 620400000 | CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO | |
| 631940000 | PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE | |
| 812220000 | IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | |
| 812900000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | |
| 631190000 | TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E | |
| 732030000 | PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA | |
| 390050000 | DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS | |
| 731900400 | CONSULTORIA EM PUBLICIDADE | |
| 866070000 | ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE | |
| 682180100 | CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIACAO DE IMOVEIS | |
| 864029900 | ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E | |
| 611080300 | SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM | |
| 859960400 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL | |
| 773909900 | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E | |
| 773140000 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR | |
| 859110000 | ENSINO DE ESPORTES | |
| 681020100 | COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS | |
| 900190600 | ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO | |
| 774030000 | GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS | |
| 721000000 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS FISICAS E | SIM |
| 951180000 | REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS | |
| 771100000 | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR | |
| 773900300 | ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO | |
| 773220100 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM | |
| 432910400 | MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE | |

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL |
|-------------------------|-----------------|----------------------------------|
| Legal | 78541077349 | FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO |
| Contábil | NÃO DEFINIDO | NÃO DEFINIDO |

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

| CPF/CNPJ | NOME | QUALIFICAÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
|-----------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
| 78541077349 | FERNANDO BASTOS DOS SANTOS | sócio | 0% |

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

| | | | |
|-----------------------------|----------|-----------------------|---|
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: | 100,00m² | QTD. DE SALAS: | 1 |
|-----------------------------|----------|-----------------------|---|

QUADRAS E CINEMAS**PG 214 - PMC-MA - PROC. 92-2021**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: IMPERATRIZ / MA , 16/06/2021

CPF/CNPJ: 32626743000168
Nome/Razão: EMET INSTITUTO EIRELI

Contribuinte

Servidor

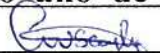
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE IMPERATRIZ
 FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"

Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
 Tel. (0**99) 3529-2039 - Fax 3529-2039

SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO
CERTIDÃO DE FALÊNCIA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJE desta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** dos feitos, referentes à **FA-LÊNCIA OU CONCORDATA**, até a presente data, **18/06/2021 às 10h54**, **NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de FALÊNCIA ou CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra **EMET INSTITUTO EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, estado do Maranhão. Inscrita no CNPJ sob o nº 32.626.743/0001-68.

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. **O referido é verdade, me reporto e dou fé.** Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **18 (dezoito) dias do mês de 06 (junho) do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)**. Eu, Carlos Wátima Silva de Castro, , Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei e datei.

Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs. Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.



Imperatriz, **18 de junho** de **2021**


 Edilene Bandeira de Araújo
 Secretária da Distribuição
 Mat: 180885

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 14 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma EMET INSTITUTO EIRELI, estabelecida no(a) Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 20, bairro Parque Planalto, CEP 65917-337, cidade Imperatriz, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.626.743/0001-68 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600156262 por despacho de 11/08/2020.

Imperatriz-MA, 1 de Janeiro de 2020

Divanilson Abreu Lima
CPF: 722.730.443-34
Contador CRC/MA - 9234

Fernando Bastos dos Santos Filho
CPF: 785.410.773-49
Titular Administrador

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Fortes Contábil

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|-------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| 05/01/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 12/2019 | 0001 | 001 | 59089 | 60,00 | |
| 05/01/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 12/2019 | 0001 | 001 | 59089 | | 60,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 60,00 | 60,00 |
| 06/01/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 59065 | 1.000,00 | |
| 06/01/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 59065 | | 1.000,00 |
| Totais do dia 06: | | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 10/01/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 59102 | 99,90 | |
| 10/01/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 59102 | | 99,90 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 23/01/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 08 | 0001 | 001 | 56619 | 5.000,00 | |
| 23/01/2020 | 1.01.03.01.01.0002 | - Diretório Estadual do Patriota | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 08 | 0001 | 001 | 56619 | | 5.000,00 |
| Totais do dia 23: | | | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 30/01/2020 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 59077 | 350,00 | |
| 30/01/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 59077 | | 350,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 350,00 | 350,00 |
| 31/01/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 56989 | 300,00 | |
| 31/01/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 56989 | | 300,00 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 300,00 | 300,00 |
| Totais do mês de Janeiro: | | | | | | 6.809,90 | 6.809,90 |
| 05/02/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 59066 | 1.000,00 | |
| 05/02/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 59066 | | 1.000,00 |
| 05/02/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 59090 | 60,00 | |
| 05/02/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 01/2020 | 0001 | 001 | 59090 | | 60,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 10/02/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 56991 | 300,00 | |
| 10/02/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 56991 | | 300,00 |
| 10/02/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 59103 | 99,90 | |
| 10/02/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 59103 | | 99,90 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 399,90 | 399,90 |
| 28/02/2020 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 59078 | 380,00 | |
| 28/02/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 59078 | | 380,00 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 380,00 | 380,00 |
| Totais do mês de Fevereiro: | | | | | | 1.839,90 | 1.839,90 |
| 05/03/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 59067 | 1.000,00 | |
| 05/03/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Fortes Contábil

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| | | Pg.aluguel ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 59067 | | 1.000,00 |
| 05/03/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 59091 | 60,00 | |
| 05/03/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 02/2020 | 0001 | 001 | 59091 | | 60,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 10/03/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 59104 | 99,90 | |
| 10/03/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 59104 | | 99,90 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 30/03/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 56993 | 300,00 | |
| 30/03/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 56993 | | 300,00 |
| 30/03/2020 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 59079 | 380,00 | |
| 30/03/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 59079 | | 380,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 680,00 | 680,00 |
| Totais do mês de Março: | | | | | | 1.839,90 | 1.839,90 |
| 06/04/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 59068 | 1.000,00 | |
| 06/04/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 59068 | | 1.000,00 |
| 06/04/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 59092 | 60,00 | |
| 06/04/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 03/2020 | 0001 | 001 | 59092 | | 60,00 |
| Totais do dia 06: | | | | | | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 10/04/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 59105 | 99,90 | |
| 10/04/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 59105 | | 99,90 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 22/04/2020 | 3.01.01.03.06.0001 | - Material Aplicado na Produção de Serviços | | | | | |
| | | Pg. nf. nº 195199 KBF Comércio | 0001 | 001 | 56985 | 176,00 | |
| 22/04/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. nf. nº 195199 KBF Comércio | 0001 | 001 | 56985 | | 176,00 |
| Totais do dia 22: | | | | | | 176,00 | 176,00 |
| 23/04/2020 | 3.01.01.03.06.0001 | - Material Aplicado na Produção de Serviços | | | | | |
| | | Pg. nf. nº 195209 KBF Comércio | 0001 | 001 | 56986 | 305,00 | |
| 23/04/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. nf. nº 195209 KBF Comércio | 0001 | 001 | 56986 | | 305,00 |
| Totais do dia 23: | | | | | | 305,00 | 305,00 |
| 30/04/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 56995 | 300,00 | |
| 30/04/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 56995 | | 300,00 |
| 30/04/2020 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 59080 | 380,00 | |
| 30/04/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 59080 | | 380,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 680,00 | 680,00 |
| Totais do mês de Abril: | | | | | | 2.320,90 | 2.320,90 |
| 05/05/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 59069 | 1.000,00 | |
| 05/05/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Fortes Contábil

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------------|--------------------|--------------------------------------|-------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| | | Pg.aluguel ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 59069 | | 1.000,00 |
| 05/05/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 59093 | 60,00 | |
| 05/05/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 04/2020 | 0001 | 001 | 59093 | | 60,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 08/05/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 59106 | 99,90 | |
| 08/05/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 59106 | | 99,90 |
| Totais do dia 08: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 29/05/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 56997 | 300,00 | |
| 29/05/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 56997 | | 300,00 |
| 29/05/2020 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 59081 | 380,00 | |
| 29/05/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 59081 | | 380,00 |
| Totais do dia 29: | | | | | | 680,00 | 680,00 |
| Totais do mês de Maio: | | | | | | 1.839,90 | 1.839,90 |
| 05/06/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 59070 | 1.000,00 | |
| 05/06/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 59070 | | 1.000,00 |
| 05/06/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 59094 | 60,00 | |
| 05/06/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 05/2020 | 0001 | 001 | 59094 | | 60,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 10/06/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 59107 | 99,90 | |
| 10/06/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 59107 | | 99,90 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 30/06/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 56999 | 300,00 | |
| 30/06/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 56999 | | 300,00 |
| 30/06/2020 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 59082 | 620,06 | |
| 30/06/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 59082 | | 620,06 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 920,06 | 920,06 |
| Totais do mês de Junho: | | | | | | 2.079,96 | 2.079,96 |
| 06/07/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 59071 | 1.000,00 | |
| 06/07/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 59071 | | 1.000,00 |
| 06/07/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 59095 | 60,00 | |
| 06/07/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 06/2020 | 0001 | 001 | 59095 | | 60,00 |
| Totais do dia 06: | | | | | | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 10/07/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 59108 | 99,90 | |
| 10/07/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 59108 | | 99,90 |

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Fortes Contábil

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefo (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---------------------------------|---|--|-------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| Totais do dia 10: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 30/07/2020 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 57001 | 300,00 | |
| 30/07/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 57001 | | 300,00 |
| 30/07/2020 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 59083 | 319,78 | |
| 30/07/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 59083 | | 319,78 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 619,78 | 619,78 |
| Totais do mês de Julho: | | | | | | 1.779,68 | 1.779,68 |
| 05/08/2020 | 3.01.01.07.01.0024 - Aluguel | | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 59072 | 1.000,00 | |
| 05/08/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 59072 | | 1.000,00 |
| 05/08/2020 | 3.01.01.07.01.0049 - Água e Esgoto | | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 59096 | 60,00 | |
| 05/08/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 07/2020 | 0001 | 001 | 59096 | | 60,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 10/08/2020 | 3.01.01.07.01.0072 - Internet | | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 59109 | 99,90 | |
| 10/08/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 59109 | | 99,90 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 28/08/2020 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 57003 | 300,00 | |
| 28/08/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 57003 | | 300,00 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 300,00 | 300,00 |
| 31/08/2020 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 59084 | 275,34 | |
| 31/08/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 59084 | | 275,34 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 275,34 | 275,34 |
| Totais do mês de Agosto: | | | | | | 1.735,24 | 1.735,24 |
| 04/09/2020 | 3.01.01.07.01.0024 - Aluguel | | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 59076 | 1.000,00 | |
| 04/09/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 59076 | | 1.000,00 |
| 04/09/2020 | 3.01.01.07.01.0049 - Água e Esgoto | | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 59097 | 60,00 | |
| 04/09/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 08/2020 | 0001 | 001 | 59097 | | 60,00 |
| Totais do dia 04: | | | | | | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 05/09/2020 | 1.01.03.01.01.0005 - Guará Empreendimentos e Serviços | | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 01 - Guará Empreendimentos | 0001 | 001 | 57012 | 5.000,00 | |
| 05/09/2020 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 01 - Guará Empreendimentos | 0001 | 001 | 57012 | | 5.000,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 10/09/2020 | 3.01.01.07.01.0072 - Internet | | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 59110 | 99,90 | |
| 10/09/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 59110 | | 99,90 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 17/09/2020 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | | | | | | |

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Fortes Contábil

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|--|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| | | Emissão da nf. nº 02 - Rafael José de Jesus Torres | 0001 | 001 | 57013 | 7.000,00 | |
| 17/09/2020 | 3.01.01.01.01.0006 | - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 02 - Rafael José de Jesus Torres | 0001 | 001 | 57013 | | 7.000,00 |
| | | Totais do dia 17: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 21/09/2020 | 1.01.03.01.01.0005 | - Guará Empreendimentos e Serviços | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 03 - Guará Empreendimentos | 0001 | 001 | 57014 | 8.000,00 | |
| 21/09/2020 | 3.01.01.01.01.0006 | - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 03 - Guará Empreendimentos | 0001 | 001 | 57014 | | 8.000,00 |
| | | Totais do dia 21: | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 23/09/2020 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 04 - Hilmar Lopes Viana | 0001 | 001 | 57015 | 7.000,00 | |
| 23/09/2020 | 3.01.01.01.01.0006 | - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 04 - Hilmar Lopes Viana | 0001 | 001 | 57015 | | 7.000,00 |
| | | Totais do dia 23: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 30/09/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 57005 | 300,00 | |
| 30/09/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 57005 | | 300,00 |
| 30/09/2020 | 3.01.01.01.03.0007 | - Simples | | | | | |
| | | Vlr. apuração simples ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 57031 | 1.620,00 | |
| 30/09/2020 | 2.01.01.03.03.0010 | - Simples a Recolher | | | | | |
| | | Vlr. apuração simples ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 57031 | | 1.620,00 |
| 30/09/2020 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 59085 | 336,20 | |
| 30/09/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 59085 | | 336,20 |
| | | Totais do dia 30: | | | | 2.256,20 | 2.256,20 |
| | | Totais do mês de Setembro: | | | | 30.416,10 | 30.416,10 |
| 05/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 01 | 0001 | 001 | 57020 | 5.000,00 | |
| 05/10/2020 | 1.01.03.01.01.0005 | - Guará Empreendimentos e Serviços | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 01 | 0001 | 001 | 57020 | | 5.000,00 |
| 05/10/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 59075 | 1.000,00 | |
| 05/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 59075 | | 1.000,00 |
| 05/10/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 59098 | 60,00 | |
| 05/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 59098 | | 60,00 |
| | | Totais do dia 05: | | | | 6.060,00 | 6.060,00 |
| 09/10/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 59111 | 99,90 | |
| 09/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 59111 | | 99,90 |
| | | Totais do dia 09: | | | | 99,90 | 99,90 |
| 19/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 02 | 0001 | 001 | 57021 | 7.000,00 | |
| 19/10/2020 | 1.01.03.01.01.0001 | - Clientes Diversos | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 02 | 0001 | 001 | 57021 | | 7.000,00 |
| | | Totais do dia 19: | | | | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 21/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Fortes Contábil

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|---|---|-------|--------|--------------------------|------------------|------------------|
| 21/10/2020 | 1.01.03.01.01.0005 - Guará Empreendimentos e Serviços | Recebimento ref. nf. nº 03 | 0001 | 001 | 57022 | 8.000,00 | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 03 | 0001 | 001 | 57022 | | 8.000,00 |
| | | | | | Totais do dia 21: | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 22/10/2020 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Pg.simples ref. 06/2019 - parcial | 0001 | 001 | 57038 | 718,20 | |
| 22/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. 06/2019 - parcial | 0001 | 001 | 57038 | | 718,20 |
| 22/10/2020 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | Pg.juros sobre simples ref. 06/2019 - parcial | 0001 | 001 | 57039 | 39,07 | |
| 22/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.juros sobre simples ref. 06/2019 - parcial | 0001 | 001 | 57039 | | 39,07 |
| 22/10/2020 | 3.01.01.09.01.0010 - Multas de Mora | Pg.multa sobre simples ref. 06/2019 - parcial | 0001 | 001 | 57040 | 143,64 | |
| 22/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.multa sobre simples ref. 06/2019 - parcial | 0001 | 001 | 57040 | | 143,64 |
| | | | | | Totais do dia 22: | 900,91 | 900,91 |
| 23/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Recebimento ref. nf. nº 04 | 0001 | 001 | 57023 | 7.000,00 | |
| 23/10/2020 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Recebimento ref. nf. nº 04 | 0001 | 001 | 57023 | | 7.000,00 |
| | | | | | Totais do dia 23: | 7.000,00 | 7.000,00 |
| 24/10/2020 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Emissão da nf. nº 05 - Laércio Bruno Soares Silva | 0001 | 001 | 57016 | 7.000,00 | |
| 24/10/2020 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | Emissão da nf. nº 05 - Laércio Bruno Soares Silva | 0001 | 001 | 57016 | | 7.000,00 |
| 24/10/2020 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Emissão da nf. nº 06 Antonio Francisco Rocha de Abreu | 0001 | 001 | 57017 | 8.000,00 | |
| 24/10/2020 | 3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | Emissão da nf. nº 06 Antonio Francisco Rocha de Abreu | 0001 | 001 | 57017 | | 8.000,00 |
| | | | | | Totais do dia 24: | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 27/10/2020 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Pg.simples ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 57032 | 1.620,00 | |
| 27/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 57032 | | 1.620,00 |
| 27/10/2020 | 3.01.01.09.01.0006 - Juros Pagos e/ou Incorridos | Pg.juros sobre simples ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 57033 | 53,46 | |
| 27/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.juros sobre simples ref. 09/2020 | 0001 | 001 | 57033 | | 53,46 |
| | | | | | Totais do dia 27: | 1.673,46 | 1.673,46 |
| 30/10/2020 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | Pg.assessoria contabil ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 57007 | 300,00 | |
| 30/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.assessoria contabil ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 57007 | | 300,00 |
| 30/10/2020 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 59086 | 442,46 | |
| 30/10/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 59086 | | 442,46 |
| | | | | | Totais do dia 30: | 742,46 | 742,46 |
| 31/10/2020 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Vlr. apuração simples ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 57028 | 900,00 | |

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Fortes Contábil

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefo (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|--|-------|--------|----------------------------------|------------------|------------------|
| 31/10/2020 | 2.01.01.03.03.0010 | 03.0010 - Simples a Recolher | | | | | |
| | | Vlr. apuração simples ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 57028 | | 900,00 |
| | | | | | Totais do dia 31: | 900,00 | 900,00 |
| | | | | | Totais do mês de Outubro: | 47.376,73 | 47.376,73 |
| 03/11/2020 | 1.01.03.01.01.0006 | Quantum Empreendimentos Eireli | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 07 - Quantum Empreendimentos | 0001 | 001 | 57018 | 8.000,00 | |
| 03/11/2020 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 07 - Quantum Empreendimentos | 0001 | 001 | 57018 | | 8.000,00 |
| | | | | | Totais do dia 03: | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 05/11/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | Aluguel | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 59073 | 1.000,00 | |
| 05/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Pg.aluguel ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 59073 | | 1.000,00 |
| 05/11/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | Água e Esgoto | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 59099 | 60,00 | |
| 05/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de água ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 59099 | | 60,00 |
| | | | | | Totais do dia 05: | 1.060,00 | 1.060,00 |
| 10/11/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | Internet | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 59112 | 99,90 | |
| 10/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Pg. consumo de internet ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 59112 | | 99,90 |
| | | | | | Totais do dia 10: | 99,90 | 99,90 |
| 11/11/2020 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 08 - Vanderley Gomes | 0001 | 001 | 57019 | 4.000,00 | |
| 11/11/2020 | 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | |
| | | Emissão da nf. nº 08 - Vanderley Gomes | 0001 | 001 | 57019 | | 4.000,00 |
| | | | | | Totais do dia 11: | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 24/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 05 | 0001 | 001 | 57024 | 7.000,00 | |
| 24/11/2020 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 05 | 0001 | 001 | 57024 | | 7.000,00 |
| 24/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 06 | 0001 | 001 | 57025 | 8.000,00 | |
| 24/11/2020 | 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | | | | | |
| | | Recebimento ref. nf. nº 06 | 0001 | 001 | 57025 | | 8.000,00 |
| | | | | | Totais do dia 24: | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 26/11/2020 | 3.01.01.07.01.0039 | Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa | | | | | |
| | | Pg. nf. nº 202628 KBF Comércio | 0001 | 001 | 56661 | 459,00 | |
| 26/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Pg. nf. nº 202628 KBF Comércio | 0001 | 001 | 56661 | | 459,00 |
| | | | | | Totais do dia 26: | 459,00 | 459,00 |
| 30/11/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 57009 | 300,00 | |
| 30/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Pg.assessoria contabil ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 57009 | | 300,00 |
| 30/11/2020 | 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 57029 | 900,00 | |
| 30/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Pg.simples ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 57029 | | 900,00 |
| 30/11/2020 | 3.01.01.09.01.0006 | Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | |
| | | Pg.juros sobre simples ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 57030 | 23,76 | |
| 30/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | | | | |
| | | Pg.juros sobre simples ref. 10/2020 | 0001 | 001 | 57030 | | 23,76 |

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Fortes Contábil

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|--|--------------------------------------|-------|--------|-------|------------------|------------------|
| 30/11/2020 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Vlr. apuração simples ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 57034 | 720,00 | |
| 30/11/2020 | 2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher | Vlr. apuração simples ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 57034 | | 720,00 |
| 30/11/2020 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 59087 | 302,00 | |
| 30/11/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 59087 | | 302,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 2.245,76 | 2.245,76 |
| Totais do mês de Novembro: | | | | | | 30.864,66 | 30.864,66 |
| 03/12/2020 | 1.07.04.01.01.0006 - Equipamentos de Informática | Pg. nf. nº 88901 KBF Comércio | 0001 | 001 | 56987 | 1.199,00 | |
| 03/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg. nf. nº 88901 KBF Comércio | 0001 | 001 | 56987 | | 1.199,00 |
| 03/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Recebimento ref. nf. nº 07 | 0001 | 001 | 57026 | 8.000,00 | |
| 03/12/2020 | 1.01.03.01.01.0006 - Quantum Empreendimentos Eireli | Recebimento ref. nf. nº 07 | 0001 | 001 | 57026 | | 8.000,00 |
| Totais do dia 03: | | | | | | 9.199,00 | 9.199,00 |
| 04/12/2020 | 3.01.01.07.01.0049 - Água e Esgoto | Pg. consumo de água ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 59100 | 60,00 | |
| 04/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg. consumo de água ref. 11/2020 | 0001 | 001 | 59100 | | 60,00 |
| Totais do dia 04: | | | | | | 60,00 | 60,00 |
| 07/12/2020 | 3.01.01.07.01.0024 - Aluguel | Pg.aluguel ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 59074 | 1.000,00 | |
| 07/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.aluguel ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 59074 | | 1.000,00 |
| Totais do dia 07: | | | | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 10/12/2020 | 3.01.01.07.01.0072 - Internet | Pg. consumo de internet ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 59113 | 99,90 | |
| 10/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg. consumo de internet ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 59113 | | 99,90 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 99,90 | 99,90 |
| 11/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Recebimento ref. nf. nº 08 | 0001 | 001 | 57027 | 4.000,00 | |
| 11/12/2020 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | Recebimento ref. nf. nº 08 | 0001 | 001 | 57027 | | 4.000,00 |
| Totais do dia 11: | | | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 30/12/2020 | 3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil | Pg.assessoria contabil ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 57011 | 300,00 | |
| 30/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.assessoria contabil ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 57011 | | 300,00 |
| 30/12/2020 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 59088 | 183,36 | |
| 30/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 59088 | | 183,36 |
| 30/12/2020 | 3.01.01.07.01.0049 - Água e Esgoto | Pg. consumo de água ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 59101 | 60,00 | |
| 30/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg. consumo de água ref. 12/2020 | 0001 | 001 | 59101 | | 60,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 543,36 | 543,36 |
| 31/12/2020 | 2.07.07.01.01.0002 - Lucro do Período | Vlr. ref. Lucro periodo anterior | 0001 | 001 | 59116 | 33.280,00 | |
| 31/12/2020 | 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | Vlr. ref. Lucro periodo anterior | 0001 | 001 | 59116 | | 33.280,00 |
| 31/12/2020 | 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | Vlr. ref. Distribuicao de Lucro | 0001 | 001 | 59117 | 17.150,00 | |

Continua...

Livro Diário Nº. 1

PG 225 - PMC-MA - PROC. 92-2021

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Fortes Contábil

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone (98) 984822238

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|--------------------|--|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 31/12/2020 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | Vlr. ref. Distribuicao de Lucro | 0001 | 001 | 59117 | | 17.150,00 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.01.01.0006 | - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 54.000,00 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 116,29 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 143,64 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 459,00 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 481,00 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 780,00 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 1.198,80 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 3.240,00 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 3.600,00 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 4.349,20 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 12.000,00 | |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | 27.632,07 | |
| 31/12/2020 | 2.07.07.01.01.0002 | - Lucro do Período | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 27.632,07 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.01.03.0007 | - Simples | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 3.240,00 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.03.06.0001 | - Material Aplicado na Produção de Serviços | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 481,00 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.07.01.0024 | - Aluguel | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 12.000,00 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.07.01.0039 | - Bens de Natureza Permanente Deduzidos como Despesa | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 459,00 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 4.349,20 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água e Esgoto | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 780,00 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.07.01.0068 | - Assessoria Contábil | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 3.600,00 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.07.01.0072 | - Internet | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 1.198,80 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.09.01.0006 | - Juros Pagos e/ou Incorridos | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 116,29 |
| 31/12/2020 | 3.01.01.09.01.0010 | - Multas de Mora | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 143,64 |
| 31/12/2020 | 6.01 | - Apuração do Exercício | | | | | |
| | | Vlr.encerramento do exercicio | 0001 | 001 | 59118 | | 54.000,00 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 158.430,00 | 158.430,00 |
| Totais do mês de Dezembro: | | | | | | 173.332,26 | 173.332,26 |

Balço Patrimonial

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Fortes Contábil

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20,

Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone: (98) 984822238

NIRE: 21600156262 - Data: 11/08/2020

| Conta | Descrição | 31/12/2020 |
|--------------------|--|--------------|
| 1 | *** Ativo *** | 297.483,87 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 71.284,87 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 71.284,87 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 71.284,87 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 71.284,87 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 71.284,87 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 226.199,00 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 226.199,00 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 251.199,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 251.199,00 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Máquinas e Equipamentos | 250.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0006 | Equipamentos de Informática | 1.199,00 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 25.000,00 C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 25.000,00 C |
| 1.07.04.21.01.0003 | (-) Máquinas e Equipamentos | 25.000,00 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 297.483,87 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) .

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2020

Divanilson Abreu Lima
CPF: 722.730.443-34
Contador CRC/MA - 9234

Fernando Bastos dos Santos Filho
CPF: 785.410.773-49
Titular Administrador

Balço Patrimonial

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20,

Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337, Telefone: (98) 984822238

NIRE: 21600156262 - Data: 11/08/2020

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 31/12/2020 |
|--------------------|---|--------------|
| 2 | *** Passivo *** | 297.483,87 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 3.721,80 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 3.721,80 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 3.721,80 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 3.721,80 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | 3.721,80 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 293.762,07 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 250.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 250.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 250.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 250.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 43.762,07 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 43.762,07 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 43.762,07 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 16.130,00 C |
| 2.07.07.01.01.0002 | Lucro do Período | 27.632,07 C |

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 297.483,87 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos) .

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2020

Divanilson Abreu Lima
 CPF: 722.730.443-34
 Contador CRC/MA - 9234

Fernando Bastos dos Santos Filho
 CPF: 785.410.773-49
 Titular Administrador

Demonstração do Resultado do Exercício**PG 228 - PMC-MA - PROC. 92-2021**

Página 13 de 15

Empresa: EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ: 32.626.743/0001-68

Fortes Contábil

NIRE: 21600156262 - Data: 11/08/2020

Estabelecimentos: 0001 - EMET INSTITUTO EIRELI; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: Rua Carlos Drumond de Andrade, Complemento: , N.º: 20, Bairro: Parque Planalto, Cidade: Imperatriz, Estado: MA, CEP: 65917337,

Telefone: (98) 984822238

| Conta | Descrição | 01/01/2020 a 31/12/2020 |
|-----------|---|-------------------------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 54.000,00 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 54.000,00 |
| 010.01.03 | Vendas de Serviços | 54.000,00 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 3.240,00 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 3.240,00 |
| 020.01.05 | Simples | 3.240,00 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 50.760,00 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 481,00 |
| 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 481,00 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 50.279,00 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 22.646,93 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 22.387,00 |
| 070.04 | Resultado Financeiro | 259,93 |
| 070.04.02 | Despesas Financeiras | 259,93 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 27.632,07 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 27.632,07 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 27.632,07 |

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2020

Divanilson Abreu Lima
CPF: 722.730.443-34
Contador CRC/MA - 9234Fernando Bastos dos Santos Filho
CPF: 785.410.773-49
Titular Administrador

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 14 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 14 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma EMET INSTITUTO EIRELI, estabelecida no(a) Rua Carlos Drumond de Andrade, nº 20, bairro Parque Planalto, CEP 65917-337, cidade Imperatriz, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 32.626.743/0001-68 e registrada no(a) Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600156262 por despacho de 11/08/2020.

Imperatriz-MA, 31 de Dezembro de 2020

Divanilson Abreu Lima
CPF: 722.730.443-34
Contador CRC/MA - 9234

Fernando Bastos dos Santos Filho
CPF: 785.410.773-49
Titular Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMET INSTITUTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 77273044334 | DIVANILSON ABREU LIMA |
| 78541077349 | FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2021 09:26:39 SOB N°
20210160594.
PROTOCOLO: 210160594 DE 01/02/2021. NIRE: 21600156262.
EMET INSTITUTO EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/02/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12100689360 em 02/02/2021, protocolo 210160594. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

| | |
|---------------------|-----------------------|
| Nome Empresarial: | EMET INSTITUTO EIRELI |
| Número de Registro: | 21600156262 |
| CNPJ: | 32626743000168 |
| Município: | Imperatriz |

Identificação de Livro Digital

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 1 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|----------------------------------|---------|
| 77273044334 | DIVANILSON ABREU LIMA | MA9234 |
| 78541077349 | FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2021 09:26:43 SOB N°
20210160594.
PROTOCOLO: 210160594 DE 01/02/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12100689360. NIRE: 21600156262.
EMET INSTITUTO EIRELI

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/02/2021

EMET INSTITUTO EIRELI

| INDICADORES ECONÔMICOS | SIGNIFICADO | VALOR ESTABELECIDO |
|------------------------|-------------|--------------------|
|------------------------|-------------|--------------------|

| | | | | | | | | | | |
|----------------|-----------|---|----------|-----------|---------|----------|---|-------|--|-----|
| LIQUIDEZ GERAL | = | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">AC + RLP</td> <td style="text-align: center;">71.284,87</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PC +ELP</td> <td style="text-align: center;">3.721,80</td> </tr> </table> | AC + RLP | 71.284,87 | PC +ELP | 3.721,80 | = | 19,15 | PARA CADA UM REAL DE DÍVIDA TOTAL, A EMPRESA TEM R\$ 19,15 DE RECURSOS TOTAIS, ENVOLVENDO VALORES, A CURTO E LONGO PRAZO | ≥ 1 |
| AC + RLP | 71.284,87 | | | | | | | | | |
| PC +ELP | 3.721,80 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|-------------------|-----------|--|----|-----------|----|----------|---|-------|---|-----|
| LIQUIDEZ CORRENTE | = | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">AC</td> <td style="text-align: center;">71.284,87</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">PC</td> <td style="text-align: center;">3.721,80</td> </tr> </table> | AC | 71.284,87 | PC | 3.721,80 | = | 19,15 | PARA CADA UM REAL DE DÍVIDA CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE A EMPRESA TEM R\$ 19,15 DE RECURSOS A CURTO PRAZO | ≥ 1 |
| AC | 71.284,87 | | | | | | | | | |
| PC | 3.721,80 | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|-----------------------|------------|---|----------|----------|----|------------|---|------|--|-------|
| GRAU DE ENDIVIDAMENTO | = | <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">PC + PNC</td> <td style="text-align: center;">3.721,80</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">AT</td> <td style="text-align: center;">297.483,97</td> </tr> </table> | PC + PNC | 3.721,80 | AT | 297.483,97 | = | 0,01 | DEMONSTRA QUANTO O CAPITAL DE TERCEIROS REPRESENTA SOBRE O TOTAL DE RECURSOS INVESTIDOS NO NEGÓCIO | ≤ 0,5 |
| PC + PNC | 3.721,80 | | | | | | | | | |
| AT | 297.483,97 | | | | | | | | | |

 FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO
 Titular
 CPF: 785.410.773-49

 Celso Bueno de Camargo
 CRC SP132815/O-3-T-MA
 CPF/MF Nº 003.131.438-46

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2020

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa EMET INSTITUTO EIRELI com sede na Rua Carlos Drumond de Andrade, n 20, Parque Planalto, CEP: 65.917-337, inscrita no CNPJ: 32.626.743/0001-68, número de identificação de registro de empresas -NIRE: 21600156262, data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/08/2020, elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2020 findo em 31/12/2020 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma de natureza jurídica EIRELI, tendo como objeto social:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

8591-1/00 - Ensino de esportes

7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

3900-5/00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

5. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, amparados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO, com 100% DAS QUOTAS

7. PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A Empresa não tem nem um tipo de investimento

8. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís MA, 31 de dezembro 2020.

FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO

EMPRESARIO

CPF: 785.410.773-49

CELSO BUENO DE CAMARGO

CPF:003.131.438-46

CRC: SP-132815/O-3-T-MA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMET INSTITUTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 00313143846 | CELSO BUENO DE CAMARGO |
| 78541077349 | FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2021 14:07 SOB N° 20210829230.
PROTOCOLO: 210829230 DE 18/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104317688. CNPJ DA SEDE: 32626743000168.
NIRE: 21600156262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/06/2021.
EMET INSTITUTO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|--------------------------|
| NOME..... | : CELSO BUENO DE CAMARGO |
| REGISTRO..... | : SP-132815/O-3 T-MA |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 003.131.438-46 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 08/06/2021 as 12:29:20.

Válido até: 30/06/2021.

Código de Controle: 2865.7508.5897.2124.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-------------------------|
| NOME..... | : DIVANILSON ABREU LIMA |
| REGISTRO..... | : MA-009234/O-1 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 772.730.443-34 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/06/2021 as 16:28:13.

Válido até: 16/09/2021.

Código de Controle: 6461.7541.8327.4612.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|--------------------------|
| NOME..... | : CELSO BUENO DE CAMARGO |
| REGISTRO..... | : SP-132815/O-3 T-MA |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 003.131.438-46 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/07/2021 as 08:55:03.

Válido até: 31/07/2021.

Código de Controle: 7591.5228.6522.1109.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

PG 240 - PMC-MA - PROC. 92-2021



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-2975921-3BBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:
EMET INSTITUTO EIRELI
Cpf / Cnpj:
32.626.743/0001-68

Nome fantasia / Ocupante:
EMET INSTITUTO

Ramo de Atividade:
SERVIÇOS DE INST., MANUT., LAVAGEM E REP. DE ACES. P/ VEÍCULOS AUTOMOTORES; DESCONTAMINAÇÃO E
ATC(m²): 50 N° Pav: 1

Endereço:
RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
Bairro:
PARQUE PLANALTO
Número:
20

Cidade:
IMPERATRIZ
UF
MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

Saídas de emergência Iluminação de emergência Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DO CONROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

- Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
- Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 19/01/2021 Válido até: 19/01/2022
Vistoriador: CLETO PEREIRA LIMA

Código de validação.



CA-2975921-3BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

ISABEL AGUIAR CHAVES
COMANDANTE DE UBM



End.: RUA LEÔNCIO PIRES DOURADO, 1286 Bairro: BACURI
Cidade: IMPERATRIZ - MA Cep: 65901-020
Contato: (99)3525-1663 E-mail: 3bbm@cbm.ma.gov.br

Impressão: 19/01/2021 12:51:37

SisAT - Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SEMUS
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DIVISA

DECLARAÇÃO

Nº 376/21

A Vigilância Sanitária Municipal declara para os devidos fins de direito, que a empresa **EMET INSTITUTO EIRELI**, nome fantasia **EMET INSTITUTO**, inscrita no CNPJ nº 32.626.743/0001-68, localizada na Rua Carlos Drumond De Andrade, 20, Parque Planalto, nesta cidade, que realiza a atividade de *Pesquisa e desenvolvimento experimental e ciências físicas e naturais (CNAE: 72.10-0-00)*, está isenta de licenciamento sanitário pois a atividade e CNAE acima descritos não constam nas legislações sanitárias vigentes (Instrução Normativa nº 66/2020 e Lei Municipal nº 1.455/2012).

Este documento é válido até dia 31/12/2021.

O descrito acima é verdade e dou fé.

Imperatriz-MA, 10 de Junho de 2021.

HÉRYKLES FERREIRA PÓRTO
CHEFE N.F.E.P.
Matrícula: 25.891-5

Hérykles Pôrto
Chefe N.F.E.P



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.626.743/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMET INSTITUTO EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIMENTO INSTITUÍDO PELA LEI
COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, CPF n°. 785.410.773-49, Identidade n°. 210.326.94-8, expedido pelo SESC/MA, na forma de representante legal da empresa **EMET INSTITUTO - EIRELI**, CNPJ n°: 32.626.743/0001-68, declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório n° **0101.0242.2021**, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 019/2021 – PMCH, que não incidimos nas vedações impostas no §4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI, ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Imperatriz/MA, 07 de julho de 2021.

**EMET
INSTITUTO
EIRELI:
3262674300
0168**

Assinado digitalmente por EMET
INSTITUTO EIRELI:32626743000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=29163170000179,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=EMET INSTITUTO EIRELI:
32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.07.06 16:14:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**EMET INSTITUTO EIRELI
CNPJ:32.626.743/0001-68**

**FERNANDO
BASTOS DOS
SANTOS
FILHO:
78541077349**

Assinado digitalmente por
FERNANDO BASTOS DOS
SANTOS FILHO:78541077349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=29163170000179,
OU=Certificado PF A1,
CN=FERNANDO BASTOS DOS
SANTOS FILHO:78541077349
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.07.06 16:23:26-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**Fernando Bastos dos Santos Filho
Representante Legal
CPF: 785.410.773-49
Presidente**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2019

PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA e a Empresa TPCO Engenharia Ltda. OBJETO: Aditivo de Prazo e de Valor. PRAZO: 05 (cinco) meses, a partir de 10/10/2020. VALOR: Fica aditado o Contrato Originário, para crescer a importância de R\$ 12.543,20 (doze mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), equivalente à 23,85% (vinte e três vírgula oitenta e cinco por cento) do montante global do contrato originário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02- Poder Executivo; 02.06 - Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; 26.782.0042.1012.0000 Construção e Reforma de Quadra Poliesportiva; 4.4.90.51 - Obras e Instalações. DATA DA ASSINATURA: 08/10/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e TP nº 027/2019. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Graças de Maria de Sousa Fonseca/Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADO: José Marlon Dutra/Representante Legal. .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO**EXTRATOS DE CONTRATOS**

CARTA CONVITE Nº 005/2020-CPL. Processo Administrativo nº 305.03.02.5/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa ALEXJAN P LIMA - ME. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Construção de Calçada na Área Urbana na sede do Município de Lago do Junco - MA. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020. Dotações Orçamentárias: 02 11 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 02 11 00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 15 Urbanismo - 15 451 INFRA ESTRUTURA URBANA; 15 451 0033 PLANEJAMENTO URBANO; 15 451 0033 2911 0000 CONSTRUÇÃO E MANUT. DE PRAÇAS, PARQUES, LOGRADOUROS, JARDINS E PONTES - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, do exercício financeiro de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 49.240,14 (Quarenta e nove mil duzentos e quarenta reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de Lago do Junco - MA. ASSINATURAS: Romário da Costa Conceição - Secretário Municipal de Administração e Alexjan Pereira Lima - ALEXJAN P LIMA - ME.

RESENHA DE CONTRATO. CARTA CONVITE Nº 006/2020-CPL. Processo Administrativo nº 306.03.02.5/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO e a empresa CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica no Município de Lago do Junco/MA, nos termos do Contrato de Repasse nº 885538/2019/MDR/CAIXA. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020. Dotações Orçamentárias: 02 11 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 02 11 00 SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA; 26 TRANSPORTE; 26 782 TRANSPORTE; 26 782 0026 MELHORIAS DE ESTRADAS - 26 782 0026 1074 0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS DE ACESSO - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, do exercício financeiro de 2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 236.508,61 (Duzentos e trinta e seis mil quinhentos e oito reais e sessenta e um centavos). VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2020. FORO: Comarca de Lago do Junco - MA. ASSINATURAS: Romário da Costa Conceição - Secretário Municipal de Administração e Rose Michelle de Jesus Pereira Muniz - CONSMAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1.024/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA e a empresa EMET INSTITUTO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.626.743/0001-68. OBJETO Contratação de empresa especializada em realizar serviços de pesquisa com foco no levantamento epidemiológico neste município de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 1811024/2020. e dispensa de Licitação nº 024/2020. BASE LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 VALOR: O valor total a ser pago pelo serviço será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), VIGÊNCIA DO CONTRATO: terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 16.17 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.101 - Manutenção das Ativ. do Sistema de Vig. Sanitária; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pollyanna Gladyna Vieira Fialho Araújo, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 962.685.223-20, pela Contratante e o Sr. Fernando Bastos dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 21032694-8 e do CPF nº 785.410.773-49, pelo contratado; data da assinatura: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 1.025/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA e a empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 33.542.783/0001-94. OBJETO Contratação de empresa especializada em realizar serviços de descontaminação utilizando hipoclorito de sódio 2,5%, por meio de aplicação humana e mecanizada em ruas, avenidas, prédios públicos e áreas de grande circulação de pessoas, na sede do município de Lago da Pedra/MA, a fim de diminuir a proliferação do vírus no município, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde têm como principal objetivo prevenir a contaminação de mais pessoas no município de Lago da Pedra e assim salvar vidas humanas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 1811024/2020. e dispensa de Licitação nº 025/2020. BASE LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 VALOR: O valor total a ser pago pelo serviço será de R\$ 1.570.912,29 (Um Milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), VIGÊNCIA DO CONTRATO: terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE: 16.17 - Fundo Municipal de Saúde; PROJETO ATIVIDADE: 2.101 - Manutenção das Ativ. do Sistema de Vig. Sanitária; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pollyanna Gladyna Vieira Fialho Araújo, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 962.685.223-20, pela Contratante e o Sra. Celma Nunes de Miranda Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 021296272002-8 SESP MA e do CPF nº 048.939.413-21, pelo contratado; data da assinatura: 02 de dezembro de 2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Lago da Pedra - MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93, RATIFICA a JUSTIFICATIVA para Dispensa de Licitação apresentada pela Secretária Adjunta de Saúde, referente a contratação de empresa especializada em realizar serviços de descontaminação utilizando hipoclorito de sódio 2,5%, por meio de aplicação humana e mecanizada em ruas, avenidas, prédios públicos e áreas de grande circulação de pessoas, na sede do município de Lago da Pedra/MA, objeto do Processo Administrativo nº 1811025/2020 e Dispensa de Licitação nº 025/2020, de forma direta, com base no disposto na Lei 13.979/2020, onde teve a oferta de menor valor apresentada pela empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 33.542.783/0001-94, localizada na Rua 1º de Maio, 447, Quadra 01, Lote 447, CEP. 65.922-000, centro, João Lisboa - MA, com a proposta apresentada no valor de R\$ 1.570.912,29 (Um Milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos).

Lago da Pedra - MA, 26 de Novembro de 2020.
POLLYANNA GLADYNA VIEIRA FIALHO ARAÚJO
Secretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Lago da Pedra - MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93, RATIFICA a JUSTIFICATIVA para Dispensa de Licitação apresentada pela Secretária Adjunta de Saúde, referente a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de pesquisa epidemiológica com identificação de grupos e áreas de risco no município de Lago da Pedra-MA, objeto do Processo Administrativo nº 1811024/2020 e Dispensa de Licitação nº 024/2020, de forma direta, com base no disposto na Lei 13.979/2020, onde teve a oferta de menor valor apresentada pela empresa EMET INSTITUTO EIRELI, CNPJ nº 32.626.743/0001-68, com a proposta apresentada no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Lago da Pedra - MA, 26 de Novembro de 2020.
POLLYANNA GLADYNA VIEIRA FIALHO ARAÚJO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**EXTRATO DE CONTRATO**

Por este instrumento particular o Município de PEDRO DO ROSÁRIO, através da Prefeitura Municipal de PEDRO DO ROSÁRIO, situada à Avenida Pedro Cunha Mendes, nº 2361 - Centro - PEDRO DO ROSÁRIO - MA, CNPJ nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Sr. prefeito RAIMUNDO ANTONIO SILVA BORGES, e de outro lado os contratado(s) abaixo:

| Nº do contrato | Contratado(a) | CPF | Valor | Prazo de vigência |
|----------------|---|----------------|-----------|-------------------|
| 066.0110/2020 | APOLINÁRIO DOS SANTOS M. FILHO | 612.099.443-24 | 13.545,00 | 31/12/2020 |
| 006.04.05/2020 | GEUSIMARIA SANTOS SOUZA | 000.209.923-35 | 20.000,00 | 31/12/2020 |
| 046.1109/2020 | MARIA DO SOCORRO DE JESUS CIRQUEIRA MARQUES | 019.446.543-80 | 15.500,00 | 31/12/2020 |
| 108.2610/2020 | PEDRO DE ALCANTARA PINTO CUNHA | 197.164.193-68 | 19.380,00 | 31/12/2020 |
| 064.0110/2020 | ANGELA VILMA DOS SANTOS | 786.479.593-53 | 13.084,00 | 31/12/2020 |
| 051.1109/2020 | MARTINHO SILVA CUNHA | 251.438.593-87 | 18.980,00 | 31/12/2020 |
| 053.1109/2020 | RAIMUNDO NONATO CIDREIRA CUNHA | 030.520.273-10 | 18.360,00 | 31/12/2020 |
| 035.1109/2020 | JOSÉ CONCEIÇÃO COSTA | 100.345.013-04 | 19.160,00 | 31/12/2020 |

conforme consta do processo Administrativo nº 012/2020 - PEDRO DO ROSÁRIO/MA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, Resolução nº 25 de 04/07/2012, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015, bem como o que consta no Chamamento Público nº 001/2020. DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo 2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de PEDRO DO ROSÁRIO/MA, classificada conforme abaixo:

| | |
|---------|--|
| FICHA | 136 |
| ORGÃO | 02 PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 02 03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| DOTAÇÃO | 12 361 0018 2018 0000 - Manut. Dos Serviços de Alimentação nas Escolas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. |

| | |
|---------|--|
| FICHA | 164 |
| ORGÃO | 02 PODER EXECUTIVO |
| UNIDADE | 02 03 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| DOTAÇÃO | 12 365 0018 2018 0000 - Manut. Dos Serviços de Alimentação nas Escolas - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. |

DATA DA ASSINATURA: Pedro do Rosário, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, e de outro lado a empresa D.L ENGENHARIA EIRELI doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.057.455/0001-31, neste ato representado pelo Sr. Denis Marcio Moreira Leite, portador do RG nº 351.703 SSP/MA e CPF nº 249.795.703-72, doravante chamada CONTRATADA. OBJETIVO: Rescisão de forma bilateral ao contrato nº 001/2020 que tem por objeto a Prestação de serviços de iluminação pública no Município de Pedro do Rosário/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Esta rescisão fundamenta-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, a mesma opera seus efeitos em 23 de novembro de 2020, ficando a contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato. DATA DE ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, 23 de novembro de 2020

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, e de outro lado a empresa M. C. V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.693.277/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Jorjehan Silva Cutrim, portador do CPF nº 242.461.153-04, doravante chamada CONTRATADA. OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com o contrato original tem por objeto a contratação de empresa para construção de uma Quadra Poliesportiva no Povoado Três Palmeiras no Município de Pedro do Rosário/MA, conforme Convênio nº 853583/2017-CEF. VIGÊNCIA: 07/12/2020 a 05/04/2021. DATA DE ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, 01 de dezembro de 2020. ASSINAM: Raimundo Antônio Silva Borges, pelo Contratante e Jorjehan Silva Cutrim pela Contratada.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA PINHEIRENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.725/0001-86, neste ato representado pelo Sr. Josimar Viegas de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 431.732.413-04, doravante chamada CONTRATADA. OBJETIVO: Prorrogação do prazo contratual da cláusula quinta, de acordo com o contrato original tem por objeto a Construção de Três Portais na Sede do Município. VIGÊNCIA: 15/11/2020 a 15/05/2021. DATA DE ASSINATURA: Pedro do Rosário/MA, 12 de novembro de 2020. ASSINAM: Raimundo Antônio Silva Borges, pelo Contratante e Josimar Viegas de Almeida pela Contratada.



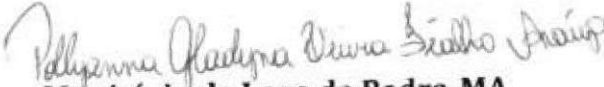
**MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA - MA
PODER EXECUTIVO****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a empresa EMET INSTITUTO EIRELI CNPJ: 32.626.743/0001-68, nos prestou os serviços abaixo, cumprindo integralmente seu contrato com excelência e qualidade, não tendo nada que desabone sua conduta quanto prestadora de serviços. Emitimos o presente atestado de prestação de serviço concluso e entregue para que tenha seus efeitos legais onde a empresa julgar necessário apresentá-lo. Serviço de pesquisa epidemiológica – Levantamento epidemiológico com coleta amostral baseada em dados demográficos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES |
|------|---|
| 1 | PESQUISA ESTATÍSTICA QUE IDENTIFIQUE ÁREAS DE RISCO POR BAIRO E SE POSSÍVEL RUAS Quantidade: 22.000 entrevistas |
| 2 | PESQUISA ESTATISTICA QUE IDENTIFIQUE GRUPOS DE RISCO EX: (HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, PORTADORES DE DOENÇAS VASCULARES, ETC.) Quantidade: 11.000 entrevistas |
| 3 | AFERIR PRESSÃO, TEMPERATURA, GLICEMIA E BATIMENTOS CARDÍACOS. Quantidade: 11.000 exames |
| 4 | Realizar exames de COVID-19 antígeno em 22.000 moradores da cidade de Lago da Pedra |

Atestado nº 019/2020

Lago da Pedra, 21 de Dezembro de 2020


Município de Lago da Pedra-MA
Prefeitura Municipal de Lago da Pedra
POLLYANNA GLADYNA VIEIRA FIALHO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
Contratante



Município de Lago da Pedra - MA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO 946 ANO IV LAGO DA PEDRA DIARIO OFICIAL MUNICIPAL, QUINTA-FEIRA 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - PAG 01/01

SUMÁRIO

| | |
|---|-------|
| PÁGINA----- | 01/01 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2020--- | 01 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2020--- | 01 |
| EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01025/2020----- | 01 |
| EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01024/2020----- | 01 |

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Lago da Pedra - MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93, RATIFICA a JUSTIFICATIVA para Dispensa de Licitação apresentada pela Secretária Adjunta de Saúde, referente a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de pesquisa epidemiológica com identificação de grupos e áreas de risco no município de Lago da Pedra-MA, objeto do Processo Administrativo nº 1811024/2020 e Dispensa de Licitação nº024/2020, de forma direta, com base no disposto na Lei 13.979/2020, onde teve a oferta de menor valor apresentada pela empresa EMET INSTITUTO EIRELI, CNPJ nº 32.626.743/0001-68, com a proposta apresentada no valor de R\$ R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Lago da Pedra – MA, 26 de novembro de 2020.

POLLYANNA GLADYNA VIEIRA FIALHO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Lago da Pedra - MA, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8666/93, RATIFICA a JUSTIFICATIVA para Dispensa de Licitação apresentada pela Secretária Adjunta de Saúde, referente a contratação de empresa especializada em realizar serviços de descontaminação utilizando hipoclorito de sódio 2,5%, por meio de aplicação humana e mecanizada em ruas, avenidas, prédios públicos e áreas de grande circulação de pessoas, na sede do município de Lago da Pedra/MA, objeto do Processo Administrativo nº 1811025/2020 e Dispensa de Licitação nº025/2020, de forma direta, com base no disposto na Lei 13.979/2020, onde teve a oferta de menor valor apresentada pela empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 33.542.783/0001-94, localizada na Rua 1º de Maio, 447, Quadra 01, Lote 447, CEP. 65.922-000, centro, João Lisboa – MA, com a proposta apresentada no valor de R\$ 1.570.912,29 (Um Milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos).

Lago da Pedra – MA, 26 de novembro de 2020.

POLLYANNA GLADYNA VIEIRA FIALHO ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01025/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA e a empresa QUANTUM EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 33.542.783/0001-94. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizar serviços de descontaminação utilizando hipoclorito de sódio 2,5%, por meio de

aplicação humana e mecanizada em ruas, avenidas, prédios públicos e áreas de grande circulação de pessoas, na sede do município de Lago da Pedra/MA, a fim de diminuir a proliferação do vírus no município, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde têm como principal objetivo prevenir a contaminação de mais pessoas no município de Lago da Pedra e assim salvar vidas humanas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 1811024/2020. e dispensa de Licitação nº 025/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **VALOR:** O valor total a ser pago pelo serviço será de R\$ 1.570.912,29 (Um Milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e doze reais e vinte e nove centavos), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **ÓRGÃO:** 16 – **Fundo Municipal de Saúde;** **UNIDADE:** 16.17 – **Fundo Municipal de Saúde;** **PROJETO ATIVIDADE:** 2.101 – **Manutenção das Ativ. do Sistema de Vig. Sanitária;** **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** **SIGNATÁRIOS;** Pollyanna Gladyna Vieira Fialho Araújo, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 962.685.223-20, pela Contratante e o Sra. Celma Nunes de Miranda Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 021296272002-8 SESP MA e do CPF nº 048.939.413-21, pelo contratado; data da assinatura: 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01024/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA e a empresa EMET INSTITUTO EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 32.626.743/0001-68. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em realizar serviços de pesquisa com foco no levantamento epidemiológico neste município de interesse da Secretária Municipal de Saúde, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 1811024/2020. e dispensa de Licitação nº 024/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 **VALOR:** O valor total a ser pago pelo serviço será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **ÓRGÃO:** 16 – **Fundo Municipal de Saúde;** **UNIDADE:** 16.17 – **Fundo Municipal de Saúde;** **PROJETO ATIVIDADE:** 2.101 – **Manutenção das Ativ. do Sistema de Vig. Sanitária;** **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** **SIGNATÁRIOS;** Pollyanna Gladyna Vieira Fialho Araújo, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 962.685.223-20, pela Contratante e o Sr. Fernando Bastos dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 21032694-8 e do CPF nº 785.410.773-49, pelo contratado; data da assinatura: 02 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAGO DA PEDRA

GOVERNO DA GENTE

Estado do Maranhão

Diário Oficial do Município poder executivo

SITE

www.lagodapedra.ma.ma.gov.br

LAERCIO COELHO ARRUDA
Prefeito Municipal

EUCLIDES SALES DE SOUSA SOBRINHO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

-

03/12/2020 10:51:11

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 14 1ª REGIÃO-ESTADO RN

VIA 1º REGISTRO Nº 2172 DATA DA INSCRIÇÃO 11/11/2005

NOME MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA

FILIAÇÃO EDILSON J. PEREIRA/LUCIA LOURDES O. C. PEREIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURAL DE NATAL/RN

NASCIDO(A) 29/05/1981 TIPO SANGÜÍNEO A+ RH Positivo

Assistente Social

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2005 PRESIDENTE DO CRESS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA



POLEGAR

CPF

051.451.413-27

RG

031873792006-0 2V SESP

DATA EXPEDIÇÃO

18/12/2015

UF

MA

OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO PSICOLOGO

Thaís Nicole da Cruz Pinto



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº.: 785.410.773-49, RG nº.: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua do Arrizal, nº.: 200, Vilage das Palmeiras 2, BL. 09. Apt. 4, CEP: 65.067-190, Cohama, São Luís do Maranhão/MA.

1

CONTRATADA: KALLINE FABIANA SILVEIRA MARINHO, brasileira, casada, estatística, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 049.196.144-89, RG 001.756.143 SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Conceição de Macabú, nº: 2806, CEP: 59.110-050, Potengi, Natal/RN.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Estatístico, regido pelas Lei 10.406/2002 e Decreto nº: 62.497/68, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços técnicos estatísticos, sendo que, em sua vigência, o CONTRATANTE se obriga a arcar com todas as despesas decorrentes da inscrição e anuidade junto ao CONRE – 7 (Conselho Regional de Estatística da 7ª Região) mantendo o registro regularizado junto aquele conselho regional enquanto vigor o presente contrato, sob pena de ser

KALLINE
FABIANA
SILVEIRA
MARINHO
O:
04919614
489

Assinado digitalmente por
KALLINE FABIANA
SILVEIRA MARINHO:
04919614489
CNPJ: 32626743/0001-68
CPF: 78541077349
CNPJ: 32626743/0001-68
CPF: 78541077349
CNPJ: 32626743/0001-68
CPF: 78541077349
Data: 2021.09.23 12:31:53
Total Bytes: 10.011

EMET
INSTITUTO
O EIRELI:
32626743
000168

Instituto, registrado por EMET INSTITUTO
CNPJ: 32626743/0001-68
RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, L. 20, IMPERATRIZ, MA
CNPJ: 32626743/0001-68
CPF: 78541077349
CNPJ: 32626743/0001-68
CPF: 78541077349
Data: 2021.09.23 12:31:53
Total Bytes: 10.011



considerado extinto o presente instrumento. **§ ÚNICO:** A CONTRATADA executará os serviços diretamente ao CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços previstos no art. 3º, I, III, VI e VII do Decreto 62.497/68, especificamente em dados provenientes das pesquisas epidemiológicas a serem realizadas pela CONTRATANTE.

DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada pesquisa realizada pela CONTRATANTE. **§ ÚNICO:** À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da COTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

2

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;

KALLINE FABIANA
SILVEIRA
MARINHO:
04919614489



Assinado digitalmente por:
EMET INSTITUTO EIRELI
32626743/000168
DN: CN=EM, OU=CP, email=EMET@EMETINSTITUTO.COM.BR, OU=MA, L=São Luis, OU=AC, O=EMET INSTITUTO EIRELI, CN=KALLINE FABIANA MARINHO
Data: 2021.06.23 12:38:53
Fonte: Reader Versão: 10.1.0

EMET INSTITUTO EIRELI
32626743/000168



- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços à serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

KALLINE FABIANA
SILVEIRA
MARINHO:
04919614489

Assinado digitalmente por KALLINE FABIANA
SILVEIRA MARINHO:04919614489
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=1697732000168,
OU=Certificado PF A1, CN=KALLINE
FABIANA SILVEIRA MARINHO:04919614489
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: NATAL/RN
Data: 2021.06.23 12:45:48
Foxit Reader Versão: 10.0.1

EMET
INSTITUTO
O EIRELI:
32626743
000168

Assinado digitalmente por
EMET INSTITUTO EIRELI:
32626743000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
S=MA, L=Sao Luis, OU=AC
SOLUTI Múltipla v5,
OU=29163170000179,
OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1,
CN=EMET INSTITUTO EIRELI:
32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.06.23 12:38:
33-03707
Foxit Reader Versão: 10.1.0



§ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (meses) a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta poupança: operação - 013, agência - 3242, Conta Poupança - 4585-0, Titular - KALLINE FABIANA SILVEIRA.

DAS DESPESAS:

CLÁUSULA 10ª: Toda e qualquer despesa necessária e indispensável a execução ou obtenção de dados para efetivação do serviço é inteira reponsabilidade da CONTRATANTE. **§ ÚNICO:** As despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento corre por conta da CONTRATANTE, devendo os valores serem depositados na conta indicada na cláusula 9ª com antecedência mínima de 5 (cindo) dias.

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de Natal/RN, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

KALLINE FABIANA
SILVEIRA
MARINHO:
04919614489

Assinado digitalmente por KALLINE FABIANA
SILVEIRA MARINHO:04919614489
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multissistema, OU=189725200102
OU=Certificado PF A1, CN=KALLINE
FABIANA SILVEIRA MARINHO:04919614489
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: NATAL/RN
Data: 2021.06.23 12:48:07
Foxit Reader Versão: 10.0.1

EMET
INSTITUTO
O EIRELI
32626743
000168

Assinado digitalmente por EMET
INSTITUTO EIRELI:
32626743000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=São Luis, OU=AC SOLUTI
Multissistema, OU=29163170000179
OU=Presencial, OU=Certificado
PJ A1, CN=EMET INSTITUTO
EIRELI, 32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.06.23 12:38:50.03707
Foxit Reader Versão: 10.1.0

4



E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Natal/RN, 03 de março de 2021.

EMET
INSTITUTO
EIRELI:
32626743000168
8
EMET INSTITUTO - ME

Assinado digitalmente por EMET
INSTITUTO EIRELI:32626743000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=EMET INSTITUTO EIRELI:32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.23 12:39:17-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Contratante
KALLINE FABIANA
SILVEIRA MARINHO
04919614489

Assinado digitalmente por KALLINE FABIANA
SILVEIRA MARINHO:04919614489
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUTI Multipla v5, OU=18977292000182, OU=Certificado PF A1, CN=KALLINE FABIANA SILVEIRA MARINHO:04919614489
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: NATAL/RN
Data: 2021-06-23 12:46:23
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Kalline Fabiana Silveira Marinho
Contratada

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:

5



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADA: **CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 428.478.693-87, 0283227620045, SSP/MA, residente e domiciliada à Rua Cedros, nº: 40, Condomínio dos Ipês, CEP: 65.110-000, Araçagy, São José do Ribamar/MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Enfermeira, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 7.498/1986, têm entre si justas e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de enfermagem.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto nos artigos 2º e 3º da Lei 7.498/1986. A CONTRATADA elaborará e aplicará, especificamente, o treinamento da equipe de coleta, analisará os dados coletados em campo e redigirá o relatório as pesquisas epidemiológicas a serem realizadas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA será, ainda, responsável por dirigir o carro com a equipe de campo.

**DOS HONORÁRIOS:**

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **§ ÚNICO:** À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:



- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Banco 260, Nubank, agência 0001, C/c. 39273729-4, Titular - CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA.

DAS DESPESAS E VIAGENS:

CLÁUSULA 10ª: Caso haja necessidade de viagem da CONTRATADA a serviço da CONTRATANTE aquela receberá uma remuneração extra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta



reais) por dia. § ÚNICO: As despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento corre por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª: A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 06 de abril de 2021.


EMET INSTITUTO - EIRELI
Contratante


CRISTIANE TEREZA BARRETO NOGUEIRA
Contratada


Testemunha
RG:


Testemunha
RG:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº.: 785.410.773-49, RG nº.: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADA: JAQUELINE DE MACEDO ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 597.792684-72, RG nº: 001.095.630, residente e domiciliada na Av. Abel Cabral, nº: 505, apt. 106, Bloco 05, Residencial Spazio Nautilus, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Profissional Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços técnicos na área de pedagogia.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA analisará os dados coletados nas pesquisas realizadas pela CONTRATANTE e elaborará relatórios observando os padrões técnicos relativos à sua área. No referido relatório a CONTRATADA apontará as deficiências constatadas na análise dos dados e indicará, com base em seu conhecimento técnico, as possíveis soluções para sanar os problemas apontados. Quando necessário, A CONTRATADA, participará da elaboração de questionários.

**DOS HONORÁRIOS:**

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por cada relatório redigido e entregue a CONTRATANTE. **§ ÚNICO:** À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização desta.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:



CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** O pagamento será efetivado por meio de transferência bancária na seguinte conta: Agência: 1406, Op. 001, Conta Corrente: 20695-2 de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª: A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

**DO FORO:**

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 13 de abril de 2021.

**EMET
INSTITUTO
EIRELI:
32626743000168**

**EMET INSTITUTO - EIRELI
Contratante**

Assinado digitalmente por EMET INSTITUTO
EIRELI:32626743000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis,
OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=29163170000179, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=EMET INSTITUTO
EIRELI:32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.06 15:45:43-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

JAQUELINE DE MACEDO

ASSUNCAO:59779268472

Assinado de forma digital por
JAQUELINE DE MACEDO
ASSUNCAO:59779268472
Dados: 2021.05.05 12:02:53 -03'00'

**JAQUELINE DE MACEDO ASSUNÇÃO
Contratada**

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº.: 785.410.773-49, RG nº.: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADO: JULIO MOREIRA DE SOUSA NETO, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº.: 045.526.243-85, RG nº.: 0226630820025 SSP/MA, Regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão sob o nº.: 4854, residente e domiciliado à Rua do Residencial Fruteiras E Cidades, S/N, apt. 107, bloco 07, CEP: 65.110-000, Araçagy, São José do Ribamar/MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, regido pelas Lei 10.406/2002, Decreto 20.377/1931, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços e atividades privativas de farmacêutico.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: O CONTRATADO prestará os serviços conforme previsto nos artigos 1º e 2º do Decreto 20.377/1931.

DOS HONORÁRIOS:



CLÁUSULA 3ª: O CONTRATADO perceberá, a título de honorários, o valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) por relatório. O valor será pago tão logo o relatório seja entregue a CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para ao CONTRATADO, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATADO.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;



c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços após a prestação do.

§ ÚNICO: A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Agência: 0001, Conta Corrente: 35530700-2 de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA 10ª: O CONTRATADO autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.



E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 09 de junho de 2021.

EMET INSTITUTO - EIRELI
CNPJ: 32.626.743/0001-68
Contratante

JULIO MOREIRA DE SOUSA NETO
Contratado
CPF: 045.526.243-85

Julio Moreira de Sousa Neto
Farmacêutico
CRF - MA 4854

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADO: MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA, brasileiro, sociólogo, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o nº: 075.525.815-25, RG nº: 2.489.987, residente e domiciliado à Rua Pedro Jacinto do Nascimento, nº: 173, apto 401 Bloco B, CEP: 59.152-636, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei 6.888/1980, têm entre si justas e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços e assessoria técnica a área de sociologia.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: O CONTRATADO prestará os serviços conforme previsto no art. 2º, e seus incisos, da Lei 6.888/1980 e na forma do art. 4º da mesma Lei.

DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: O CONTRATADO perceberá, a título de honorários, o valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por relatório elabora e efetivamente entregue a CONTRATANTE.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para ao CONTRATADO, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do CONTRATADO.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir o CONTRATADO, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o CONTRATADO rescinda o presente instrumento:



- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços até o dia 10 (dez) de cada mês, após a prestação do serviço. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, agência 1668-3, C/c 27.765-7, de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA 10ª: O CONTRATADO autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:



São Luís/MA, 20 de abril de 2021.

4º Ofício de Notas
 Av. Eng. Manoel Faria, 240 - Shopping Oásis - J. Ipiranga - São Luís - MA - CEP: 65010-000 - Fone: (98) 3181.6341 / 3181.1111

Reconheço por semelhança a firma de **MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA**. Dou fé.
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.tre.jus.br>
 Selo Digital: RN2021.00849870050426UBK
 Natal/RN, 23 de Abril de 2021 11:38:45

Em testemunho da verdade.
 Tabelião (Substituído)
 Usuário: MANOEL
 AD418114

*Manoel do 4º Ofício de Notas
 Manoel do 4º Ofício de Notas
 Manoel do 4º Ofício de Notas*



[Handwritten Signature]
EMET INSTITUTO - EIRELI
 Contratante

[Handwritten Signature]
MARCOS MARIANO VIANA DA SILVA
 Contratado

[Handwritten Signature]
 Testemunha
 RG: 001.756.343

[Handwritten Signature]
 Testemunha
 RG: 15.318

EMET INSTITUTO O EIRELI: 32626743000168

Assinado digitalmente por EMET INSTITUTO EIRELI: 32626743000168
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado P.J.A1, CN=EMET INSTITUTO EIRELI:32626743000168
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.07.06 15:46:20-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.0



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADA: MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA, brasileira, assistente social, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº: 036.330.974-81, RG nº: 1.886.256 SSP/RN, inscrita no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS - da 14ª Região sob o nº: 2172, residente e domiciliada à Rua Padre Pinto, nº: 840, Apt. 203, CEP: 59.025-610, Cidade Alta, Natal/RN.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 8.662/1993, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços e assessoramento técnico.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto nos artigos 4º e 5º da Lei 8.662/1993. A CONTRATADA Procederá com a análise dos dados coletados nas pesquisas realizadas pela CONTRATANTE. Elaborará relatório apontando as soluções para os problemas identificados pela análise dos dados coletados nas pesquisas.

DOS HONORÁRIOS:

Handwritten signature in blue ink.



CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários, por cada relatório redigido e entregue a CONTRATANTE o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

[Handwritten signature and initials]



- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta corrente: Banco do Brasil, agência 1246-7, C/c 23759-0 de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10ª: A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação, anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.



DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 20 de abril de 2021.

F. Miranda
EMET INSTITUTO EIRELI
Contratante



Maria Isabelle Costa Pereira
MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA
Contratada

Kelline Fabiana Silveira Afonso
Testemunha
RG: 001750143

[Signature]
Testemunha
RG: 15.318

JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA
1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Missal, 320010 - Centro - Cap. 69070-000 - São Luís - Maranhão - Brasil - CEP: 65122-010/010/011/012/013

Reconheço a firma de **MARIA ISABELLE COSTA PEREIRA** por semelhança do que dou fe.

Natal, 20 de Abril de 2021 09:55:25

Henrique Procópio de Moura - Substituto
 Confira em: <http://scedigital.jpmjus.br/sei/n>
 Seio Digital: RN202100863070032001XLF
 Usuário: elmo

EMET
INSTITUTO
O EIRELI
32626743
000168

Assinado digitalmente por EMET
INSTITUTO EIRELI:
32626743000168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, s=MA,
l=São Luís, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=29163170000179,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=EMET INSTITUTO EIRELI:
32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.07.06 15:46:43-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº.: 785.410.773-49, RG nº.: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADA: THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 051.451.413-27, RG nº: 031873792006-0, SSP/MA, inscrita no Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região sob o nº: 22/03441, residente e domiciliada Av. Isaac Pedro, Residencial Samambaia, bloco 12, apt. 103, CEP: 65.137-000, Cohab Anil IV, São Luís/MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Psicóloga, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 4.119/1962, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços autônomo de psicólogo.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto §1º, alíneas a, b, c, d e § 2º do art. 13 da Lei 4.119/1962. A CONTRATADA analisará os dados coletados em campo e redigirá o relatório das pesquisas epidemiológicas a serem realizadas pela CONTRATANTE.

**DOS HONORÁRIOS:**

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por relatório entregue à CONTRATADA. No mês em que a CONTRATANTE não tiver demanda suficiente para que a CONTRATADA atinja o número mínimo de 03 (três) relatórios, lhe será pago o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**DOS HONORÁRIOS:**

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por relatório entregue à CONTRATADA. No mês em que a CONTRATANTE não tiver demanda suficiente para que a CONTRATADA atinja o número mínimo de 03 (três) relatórios, lhe será pago o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

**DA RESCISÃO:**

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta poupança da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 1576, C/poupança:160770-4 Titular - **THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO.**

CLÁUSULA 10ª: A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação,



anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior;

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 09 de abril de 2021.

mandel
 EMET INSTITUTO - EIRELI
 Contratante

Thais Nicole da Cruz Pinto
 THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO
 Contratada

Glizane Silva Pereira
 Testemunha
 RG:

Luizane Pereira dos Santos
 Testemunha
 RG:

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA **000.138.928**
ENFERMEIRA

NOME CIVIL
CRISTIANE TEREZA BARRETO
NOGUEIRA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
SÃO LUIS
MA
BRASILEIRA



 **V 16902701**

FILIAÇÃO
JOSE LUIS SOARES BARRETO

MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
BARRETO

CPF 428.478.693-87 **DATA DE EMISSÃO** 20/02/2019

DATA DE NASCIMENTO 07/01/1972 **DATA DE VALIDADE** **20/02/2024**

IDENTIDADE
028322762004-5

ORGÃO EXPEDIDOR
SESP-MA







SIGNATURA PROTEGIDA
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

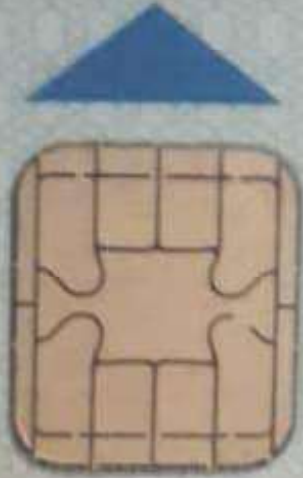


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

NOME

DR. JULIO MOREIRA DE SOUSA NETO

CRF/UF
4854 / MA



DIPLOMADO PELA

PITÁGORAS

NATURALIDADE/UF
SÃO LUIS / MA

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
12/08/1991



DATA DE CONCLUSÃO
09/02/2017
NACIONALIDADE
BRASILEIRA



Julio Moreira de Sousa Neto

ASSINATURA DO PORTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Estatística, em 17 de fevereiro de 2011, confere o título de Estatístico a

Ralline Fabiana Silveira

brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 05 de junho de 1984, outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 01 de março de 2011.

Mirza Medeiros dos Santos
Diretora do Dept. de Adm. Escolar

Ralline Fabiana Silveira

DIPLOMADA
RG: 001756143-SSP/RN

José Ivonildo do Rêgo
Reitor





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADA: THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO, brasileira, psicóloga, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 051.451.413-27, RG nº: 031873792006-0, SSP/MA, inscrita no Conselho Regional de Psicologia da 22ª Região sob o nº: 22/03441, residente e domiciliada Av. Isaac Pedro, Residencial Samambaia, bloco 12, apt. 103, CEP: 65.137-000, Cohab Anil IV, São Luís/MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Psicóloga, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 4.119/1962, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços autônomo de psicólogo.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto §1º, alíneas a, b, c, d e § 2º do art. 13 da Lei 4.119/1962. A CONTRATADA analisará os dados coletados em campo e redigirá o relatório das pesquisas epidemiológicas a serem realizadas pela CONTRATANTE.

Thaís Nicole 



DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por relatório entregue à CONTRATADA. No mês em que a CONTRATANTE não tiver demanda suficiente para que a CONTRATADA atinja o número mínimo de 03 (três) relatórios, lhe será pago o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fornecer para a CONTRATADA, dados e informações suficientes e indispensáveis para o desempenho e uniformização de resultado dos serviços previstos na cláusula 2ª;
- d) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

Thaiz Costa



DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;
- c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (trinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço prestado através de depósito identificado na seguinte conta poupança da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência: 1576; C/poupança: 160770-4 Titular - THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO.

CLÁUSULA 10ª: A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação,

Thais Nicole



anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 09 de abril de 2021.

Emmanuel
 EMET INSTITUTO - EIRELI
 Contratante

Thais Nicole da Cruz Pinto
 THAIS NICOLE DA CRUZ PINTO
 Contratada

Glizete Silva Pereira
 Testemunha
 RG:

Luane Pereira dos Santos
 Testemunha
 RG:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL
AUTÔNOMO**

CONTRATANTE: EMET INSTITUTO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº: 32.626.743/0001-68, com sede na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 20, CEP: 65.917-337, Parque Planalto, Imperatriz/MA, neste ato representado por **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 785.410.773-49, RG nº: 210.326.94-8, residente e domiciliado à Rua Santa Quitéria, Jardim Eldorado, Quadra 39, casa 05, CEP: 65067-392, São Luís do Maranhão/MA.

CONTRATADA: RAYLLAS DA SILVA E SILVA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº: 622.055.173-76, RG: 058369782016-9, SESP/MA, inscrita no COREN/MA sob número: 001.632.656, residente e domiciliada à Rua Norte, nº: 6, CEP: 65.044-452, Nice Lobão, São Luís/MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Técnica de Enfermagem, regido pelas Lei 10.406/2002 e Lei nº: 7.498/1986, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento, tem como objeto, a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem.

DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA 2ª: A CONTRATADA prestará os serviços conforme previsto nos artigos 12º da Lei 7.498/1986.

DOS HONORÁRIOS:

CLÁUSULA 3ª: A CONTRATADA perceberá, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por dia efetivamente

EMET
INSTITUTO
EIRELI:
3262674300
0168

Assinado digitalmente por EMET
INSTITUTO EIRELI - 32626743000168
DN: CN=EMET, OU=AC SOLUTUMARSA,
L=São Luís, OU=AC SOLUTUMARSA,
OU=Presidência, OU=Certificado PJ,
AT=CERTIFICADO INSTITUTO EIRELI,
32626743000168
Resumo do objeto e data do
documento:
Localização sua localização de
assinatura: São
Data: 2021.07.09 21:44:32-0107
Fonte: Reader Versão: 10.1.0

RSS Silva

EMET INSTITUTO EIRELI - CNPJ 32.626.743/0001-68
Site: www.emetinstituato.com Email: contato@emetinstituato.com Cel: (98) 38405-6605
Rua Carlos Drummond de Andrade, 20 Parque Planalto 3 Imperatriz Maranhão CEP: 65.917-337



trabalhado. §1º A CONTRATADA exercerá suas funções de acordo com a necessidade da contratante, nos horários das 8h as 17h com intervalo de 1h para refeição. §2º À CONTRATANTE é proibida de veicular qualquer resultado, usando o nome da CONTRATADA, sem que a pesquisa efetivamente passe por uma análise e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA 4ª: Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato;
- b) Fica vedado ao CONTRATANTE, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento da execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- b) Cumprir, observando sua autonomia técnica, as instruções da CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados;
- c) Prestar informações à CONTRATANTE, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre às pesquisas;
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da CONTRATANTE.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 6ª: São motivos para que a CONTRATANTE rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros;
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros;



c) Deixar de cumprir a CONTRATADA, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que a CONTRATADA rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a CONTRATANTE, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato;
- b) Deixar a CONTRATANTE de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato;
- c) Deixar a CONTRATANTE de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

§ ÚNICO: Em qualquer dos casos previstos nas cláusulas 6ª e 7ª a parte que decidir rescindir o contrato deverá notificar a outra parte com antecedência de 30 (tinta) dias.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA 8ª: O presente contrato, terá vigência por prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contraria, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELO SERVIÇO PRESTADO:

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATANTE efetivará o pagamento dos serviços efetivamente prestados tão logo estes sejam concluídos. **§ ÚNICO:** A CONTRATANTE efetivará o pagamento do serviço prestado através de pix: 62205517376, Banco 260, Nubank, Titular - RAYLLAS DA SILVA E SILVA e enviará o comprovante a CONTRATADA.

DAS DESPESAS E VIAGENS:

CLÁUSULA 10ª: As despesas com viagens, estadia, traslado, hospedagem e demais custos decorrentes do deslocamento corre por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª: A CONTRATADA autoriza o uso da sua imagem e nome gratuitamente em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada nas publicações do CONTRATANTE tipo (folhetos em geral, mala direta, catálogos, folders de apresentação,



anúncios em revistas e jornais em geral, home page, blogs e redes sociais) em todo território nacional e no exterior.

DO FORO:

CLÁUSULA 11ª: As partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís/MA, 09 de junho de 2021.

EMET
INSTITUTO
EIRELI:
3262674300016
8

Assinado digitalmente por EMET
INSTITUTO EIRELI:32626743000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Sao
Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=29163170000179, OU=Presencial,
OU=Certificado P1 A1, CN=EMET
INSTITUTO EIRELI:32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.07.09 21:43:32-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

EMET INSTITUTO - EIRELI
Contratante

Rayllas da Silva e Silva
RAYLLAS DA SILVA E SILVA
Contratada

Gracieleme de Oliveira
Testemunha
RG: 000 026514794-8

Testemunha
RG:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Maranhão


**INSTITUTO
FLORENCE**
 GERA CONHECIMENTO. PROMOVENDO EDUCAÇÃO

INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO

Reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação na Resolução nº. 142/2018 - CEE/MA

O Instituto de Enfermagem Florence Nightingale Ltda, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº. 9394/96, Decreto nº. 2208/97, confere a:

RAYLLAS DA SILVA E SILVA

filho (a) de JOSE RIBEIRO DA SILVA e de HIDELBRANDA DA SILVA E SILVA

nascido (a) em 13/09/2001, portador (a) do RG: 0583697820169 SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob nº. 622.055.173-76, o presente Diploma por haver concluído em 08/12/2020, o curso de Educação Profissional de nível Técnico em:

ENFERMAGEM

de acordo com as normas vigentes e Regimento Escolar deste Estabelecimento de Ensino.

São Luís, 19 de fevereiro de 2021.

[Assinatura]
 DIRETOR (A) ESCOLAR

Hélaine Vaz UNICORP
 Disciplina Pedagógica
 Matrícula: 00079
 INSTITUTO DE ENFERMAGEM FLORENCE
 CNPJ: 03.472.695/0001-00

[Assinatura]
 SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

INSTITUTO DE ENFERMAGEM FLORENCE
 Avenida P. Sáenz, Erika Cornus Osório
 Secretaria Escolar
 Matrícula: 00098

TITULAR

INSTITUTO DE ENFERMAGEM FLORENCE NIGHTINGALE LTDA - CNPJ: 03.472.695/0001-00
 RUA RIO BRANCO, 216 - CENTRO SÃO LUÍS/MA

| REGISTRO / OBSERVAÇÕES | |
|--|---|
| <div data-bbox="338 236 842 411" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> Documento isento de autenticação pelo sistema educacional com base na Resolução Nº 228/02 - CEE de 17.10.2002 </div> | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | CÓD. SISTEC UNIDADE DE ENSINO: 1503 |
| | CÓD. SISTEC ALUNO (A): 48644/87774560CM |
| | PERÍODO DO CURSO |
| | INÍCIO: 20/03/2018 |
| | TÉRMINO: 08/12/2020 |
| REGISTRO: | ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL: |
| <div data-bbox="443 778 862 1050" style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> ESTADO DO MARANHÃO Instituto de Seleção e Registro Profissional Resolução 142/2018 DIPLOMA REGISTRADO Nº 9211 LIVRO 05 FOLHA 03 EM 19/02/2021 [Assinatura] </div> | |

São Luís, 19 de fevereiro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MA **001.632.656**

TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME CIVIL

RAYLLAS DA SILVA E SILVA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE

**BOM JARDIM
MA
BRASILEIRA**



Jose' Altas Costa Aguiar Junior

PRESIDENTE



27349998

PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO

JOSE RIBEIRO DA SILVA

HIDELBRANDA DA SILVA E SILVA

CPF

622.055.173-76

DATA DE EMISSÃO

07/04/2021

DATA DE NASCIMENTO

13/09/2001

DATA DE VALIDADE

07/04/2026

IDENTIDADE

0583697820169

ORGÃO EXPEDIDOR

SESP/MA

Rayllas da Silva e Silva

ASSINATURA PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



DE 12/07/13 E LEI 6206 DE 07/05/15


O CURSO DE PEDAGOGIA foi reconhecido através da PORTARIA/MEC 2.705, DE 12/12/2001, D.O.U. DE 14/12/2001 e renovação do reconhecimento pela PORTARIA/MEC401, DE 22/09/2011, D.O.U. DE 03/10/2011

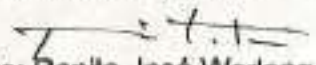
UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP

Mantida pela APEC - Sociedade Potiguar de Educação e Cultura S.A.
Credenciada através do Decreto Presidencial de 19/12/98,
publicado no Diário Oficial da União de 20/12/98, Seção I.
Recredenciada através da Portaria-MEC n. 529, de 10.05.2012;
DOU de 11.5.2012, p. 16.

Diploma registrado no Livro GRADUAÇÃO sob o nº 27657, nos termos do § 1º, Art. 48 da Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Setor de Registro, Natal - RN,
13/02/2014


Tânia Maria de Oliveira Mariano
Responsável pelo Registro


Visto: Renito José Werlang
Secretário Geral

053072



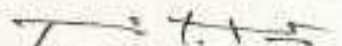
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.
UNIVERSIDADE POTIGUAR

A Reitora em Exercício da UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do CURSO DE PEDAGOGIA no ano de 2013 e colação de grau em 13 de fevereiro de 2014, confere o título de LICENCIADA EM PEDAGOGIA a

JAQUELINE DE MACEDO ASSUNÇÃO

nacionalidade brasileira, natural de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, nascida em 23 de Julho de 1969, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

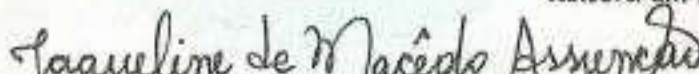
Natal/RN, 13 de fevereiro de 2014.


 RENITO JOSÉ WERLANG

Secretário Geral


 SANDRA AMARAL DE ARAÚJO

Reitora em Exercício


 JAQUELINE DE MACEDO ASSUNÇÃO

1095630 - SSP/RN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Sociais, em 15 de dezembro de 2017, confere o título de Licenciado em Ciências Sociais a

Marcos Mariano Vianna da Silva

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 11 de abril de 1990, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Fernanda Rodrigues Mitrrelbach
Diretora de Administração e Controle Acadêmico

Angela Maria Paiva Gus
Reitora

Marcos Mariano Vianna da Silva
DIPLOMADO
RG: 2.489.987 - ITEP/RN

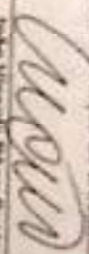
Verifique a autenticidade desta página visitando <http://www.sigaes.ufma.br/doc/documentos/> e informando o número do registro, data de expedição e o código de verificação: #7448832947

OBS: O curso de CIÊNCIAS SOCIAIS foi reconhecido conforme Portaria nº 1098/2015 - DIREG/MEC de 24/12/2015.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

Diploma registrado sob n.º 119.832,
Livro nº 72, folha 1487, em 28/02/2018,
Processo n.º 23077.007850/2018.88

Setor de Registro e Expedição de Documentos, 20/02/2018.


João Vicente Ribeiro Costa
Chefe do Setor de Registro e Expedição de Documentos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Sociais, em 23 de agosto de 2013, confere o título de Bacharel em Ciências Sociais a

Marcoa Mariana Tiana da Silva

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Norte, nascido em 11 de abril de 1990, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 03 de setembro de 2013.

Andreza AP.
Andreza Medeiros Rezaca
Dir. Adj. de Administração e Controle Acadêmico

Ángela
Ángela Maria Paiva Costa
Reitora

Marcoa
Marcoa Mariana Tiana da Silva
DIPLOMADO
RG: 002489987 ITEPRN

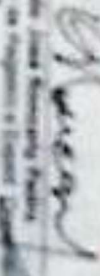



CBS D curso de CIÊNCIAS SOCIAIS -
BACHARELADO foi reconhecido conforme
DECRETO Nº 77 263 de 01/04/1976.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Diretoria de Administração e Controle Acadêmico

Instituto organizado sob nº 145 348
Linha 8 5 2, Edif. 201, av. ESTER-2011
Fones: 4 210071/2000/2011/111

Secretaria de Engenharia e Tecnologia de Desenvolvimento, 01-08-2003


Engenheiro João Roberto de Faria
Diretor do Curso de Engenharia e Tecnologia de Desenvolvimento
Dr. 
Presidente do Conselho de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a defesa de dissertação, em 22 de fevereiro de 2016, no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS, Área de Concentração: Ciências Sociais, por

Marcelo Mariana Vianna da Silva

brasileiro, natural de Caicó/RN, nascido em 11 de abril de 1990, outorga-lhe o diploma de MESTRE EM CIÊNCIAS SOCIAIS, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 18 de julho de 2016.

Rubens Maranhão do Nascimento
RUBENS MARANHÃO DO NASCIMENTO
Pro-Reitor de Pós-Graduação

Ângela Maria Paiva Bez
ÂNGELA MARIA PAIVA BEZ
Reitora

Marcelo Mariana Vianna da Silva
MARCELO MARIANA VIANNA DA SILVA
DIPLOMADO(A)
RG: 2.489.987-1/TEP/RN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º 503

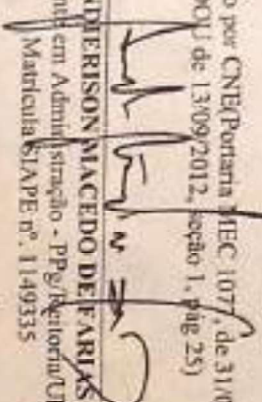
Livro "P" Folha 126, em 15 de julho de 2016

Processo n.º 23077.040847/2016-12

Aprovado pela CPg/PPg, em 15 de julho de 2016

****MESTRADO ACADÊMICO****

Homologado por CNE/Portaria MEC 1077, de 31/08/2012,
DOU de 13/09/2012, seção 1, pag 25)


ANDERSON MACEDO DE FARIAS
Assistente em Administração - PPG/Reitoria/UFERN
Matrícula SLAPE nº. 1149335

UFERN
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PPG
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Verifique a autenticidade deste diploma acessando <http://www.sigaa.ufrrn.br/documentos> e informando o número de registro, data de expedição e o código de verificação. Gene:cbn20d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE



A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista a defesa de dissertação, em 23 de agosto de 2013, no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMOGRAFIA, Área de Concentração: Demografia, por

Ralline Fabiana Silveira

brasileira, natural de Natal/RN, nascida em 05 de junho de 1984, outorga-lhe o diploma de MESTRA EM DEMOGRAFIA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal/RN, 12 de março de 2014.

Edna Maria da Silva
EDNA MARIA DA SILVA
Pró-Reitora de Pós-Graduação

Ângela Maria Paty Cruz
ÂNGELA MARIA PATY CRUZ
Reitora

Kelline Fabiana Silveira
Kelline Fabiana Silveira
DIPLOMADO(A)
RG: 1.756.143 - ITEP/RN





DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa EMET INSTITUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.626.743/0001-68, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Fernando Bastos dos Santos Filho, portador (a) da CI nº 210.32994-8. e do CPF nº 785410773-49, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Página | 1

- 1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).
- 2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Não é ME/EPP/COOP.

- 3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.
- 4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da licitação em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.
- 5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Página | 2

Imperatriz 01 de Julho de 2021

EMET INSTITUTO EIRELI
Diretor Comercial

CNPJ:32.626.743/0001-68

**EMET
INSTITUTO
EIRELI:
326267430
00168**

Assinado digitalmente por EMET
INSTITUTO EIRELI:
32626743000168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA,
L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29163170000179,
OU=Presencial, OU=Certificado PJ
A1, CN=EMET INSTITUTO EIRELI:
32626743000168
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.06.24 11:44:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/07/2021 09:06:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMET INSTITUTO EIRELI**
CNPJ: **32.626.743/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO**

CPF: **785.410.773-49**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual FERNANDO BASTOS DOS SANTOS FILHO, CPF 785.410.773-49, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h22min21 do dia 12/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **Y86I.SXZL.2XDM.UZMB**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 78541077349

Data da consulta: 12/07/2021 09:20:27

Data da última atualização: 10/07/2021 10:15:08

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |

Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 146219/21**Data de Validade:** 28/07/2021**Data de Emissão:** 30/03/2021 08:48:54**Inscrição Estadual:** 125894708**CPF/CNPJ:** 32626743000168**Razão Social:** EMET INSTITUTO EIRELI[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009





Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Validar Alvara (/credenciamento/jsp/validacaoAlvaraFuncionamento/validacaoAlvaraFuncionamentoFiltro.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario)

☰ Mapa do Site (../..../portalPrefeitura/jsp/mapa/mapa.jsf)

☰ Busca do Site (../..../portalPrefeitura/jsp/consulta/consulta.jsf)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

Validar outra certidão

🏠 Página Inicial

🖨️ Imprimir Certidão





Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Validar Alvara (/credenciamento/jsp/validacaoAlvaraFuncionamento/validacaoAlvaraFuncionamentoFiltro.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Mapa do Site (../..../portalPrefeitura/jsp/mapa/mapa.jsf)

Busca do Site (../..../portalPrefeitura/jsp/consulta/consulta.jsf)

📄 Emissão de Certidão

❗ CERO013-018: Já existe uma certidão emitida pra esse contribuinte dentro do prazo de validade!


Tipo de Contribuinte: Pessoa Física Pessoa Jurídica Imóvel

CNPJ*:

Razão social:

Certidão*:

Finalidade da certidão*:

Reproduza o código: 



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 32.626.743/0001-68 - EMET INSTITUTO EIRELI

Período: 01/01/2021 a 12/07/2021

| Código de controle | Tipo | Data-Hora emissão | Data de validade | Situação | Segunda via |
|---------------------|----------|------------------------|------------------|----------|---|
| 5059.8762.7E94.9B58 | Negativa | 25/06/2021 18:25:47 | 22/12/2021 | Válida | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda\ |
| 4147.D5FA.6B76.0D5F | Negativa | 16/06/2021 08:54:08 | 13/12/2021 | Válida | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaVi. |
| 1DA1.8562.D3E6.B390 | Negativa | 08/12/2020 11:20:55 | 06/06/2021 | Expirada | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda\ |
| A373.4237.A550.725E | Negativa | 24/11/2020 12:55:59 | 23/05/2021 | Expirada |  (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegur |
| 0594.3120.F96D.FB1B | Negativa | 08/11/2020 10:57:16 | 07/05/2021 | Expirada |  (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund. |

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)





Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!**Nº da Certidão:** 023549/21**Data de Validade:** 28/07/2021**Data de Emissão:** 30/03/2021 08:53:02**Inscrição Estadual:** 125894708**CPF/CNPJ:** 32626743000168**Razão Social:** EMET INSTITUTO EIRELI[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMET INSTITUTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.626.743/0001-68

Certidão n°: 18429794/2021

Expedição: 10/06/2021, às 15:32:21

Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMET INSTITUTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.626.743/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/07/2021 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 785.410.773-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60EC.33E6.5D92.6518 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **60D5.EC28.0922.6360** emitida em **25/06/2021 11:46:00**, vinculada ao CNPJ **32.626.743/0001-68** possui o resultado:

Certifico que nesta data (25/06/2021 às 11:46) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 32,626,743/0001-68.

COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

IMPERATRIZ - DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL - , Selo 787260 (Ato Oneroso Judicial) R\$ 36.50 (Boleto: 21053601000986424),
Processo: - Descrição: CERT ONER, Das certidões (1º Grau), Data Lançamento 21/06/2021, Remessa 21006

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000787260

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP:65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura

Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

Cookies

Este site não coleta informações pessoais de qualquer natureza, armazenando cookies no navegador apenas para o controle de exibição dos comunicados gerais. Política de Navegação

Estou ciente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

13279729/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

EMET INSTITUTO EIRELI

CPF/CNPJ: 32.626.743/0001-68

Certidão emitida em: 06/07/2021 às 09:11:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13279729

Código de Validação: A51234D08A084ACF5FD118B94B53B7D9

Data da Atualização: 12/06/2021 às 8:41 AM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/06/2021 às 11:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.626.743/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60D5.EC28.0922.6360 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.626.743/0001-68
Razão Social: EMET INSTITUTO EIRELI
Endereço: R CARLOS DRUMOND DE ANDRADE 20 / PARQUE PLANALTO / IMPERATRIZ / MA /
65917-337

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042600582171883802

Informação obtida em 28/06/2021 15:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2021 09:47:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMET INSTITUTO EIRELI**
CNPJ: **32.626.743/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMET INSTITUTO EIRELI**

CPF/CNPJ: **32.626.743/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:48:37 do dia 25/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZN4F250621114837

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EMET INSTITUTO EIRELI**

CPF/CNPJ: **32.626.743/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:35:35 do dia 06/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4J99060721093535

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **EMET INSTITUTO EIRELI**

CNPJ: **32.626.743/0001-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual EMET INSTITUTO EIRELI, CNPJ 32.626.743/0001-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h40min24 do dia 06/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [8XBA.CV77.E6R7.9DT5](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **EMET INSTITUTO EIRELI**
CPF/CNPJ: **32.626.743/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:37:09 do dia 06/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 892X060721093709

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32646743000168

Data da consulta: 02/07/2021 09:31:01

Data da última atualização: 01/07/2021 18:00:03

| DETALHAR | CNPJ/CPF DO SANCIONADO | NOME DO SANCIONADO | UF DO SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | TIPO DA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | QUANTIDADE |
|----------------------------|------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|----------------|------------------------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | |